



## ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às nove horas e quinze minutos, teve início a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos e a Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registra e propõe um voto de solidariedade pelo falecimento da Sr.<sup>a</sup> Lenita Alvarenga Curado Fleury, genitora do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, Dr. Rodrigo Curado Fleury, funcionário da Justiça do Trabalho, e da Dr.<sup>a</sup> Renata Alvarenga Curado Fleury, Advogada atuante aqui também nesta Justiça do Trabalho. Registro que se faz com a adesão do representante do Ministério Público do Trabalho, da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing e dos advogados, por meio da Dra. Monya Ribeiro Tavares. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 241900-74.1990.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JORGE LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Carrasqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89600-59.1991.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Paula Ferreira Arbes, Agravado(s): NELSON DE CASTRO, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125400-15.1991.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): BEATRIZ ACETI LENZ CESAR, Advogado: Dr. Haroldo Carneiro Leão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65500-93.1992.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Francisco Galba Viana, Agravado(s): ALBENÍZIA ALVES FERREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184200-87.1992.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Fernandes Picanço, Agravado(s): MARIA MANUELA FRADE DE ALMEIDA E OUTRO, Advogada: Dra. Tatiana de Almeida Rego Saboya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227400-84.1992.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GEOTESTE LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): CILAS MARINHO DE ASSIS, Advogado: Dr. Eduardo Aquino Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51000-16.1994.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): JOSÉ TOMAZ NETO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26100-51.1995.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HOME ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Agravado(s): ALCY BARRETO NUNES, Advogada: Dra. Silvia Dorotéa de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23100-62.1996.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESPÓLIO de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Élvio Bernardes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139600-09.1996.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): LUÍS ARTIME DI TOMAZ, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212900-96.1996.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): DILSON RIEDLINGER



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

VIGIER, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4001000-77.1996.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GEOTESTE LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): FRANCISCO CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74300-85.1997.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADEMUQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): FERRAGENS MAR & TERRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Barbosa Campos, Agravado(s): PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Soares Novaes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 215000-12.1997.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARIA JOSÉ CAMPBELL, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301100-14.1997.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luís Renato Paraiso de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): HÉLIO JORGE GOMES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3900-92.1999.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO CIRIACO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Agravado(s): SINAF ASSISTENCIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121800-42.1999.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Henrique Czamarka, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Cláudio Côrte-Real Carelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2002300-18.1999.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GEOTESTE LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): FRANCISCO VALMIR FERREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94700-56.2000.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paes Rodrigues, Agravado(s): DAL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Filonzi Menk, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141800-52.2000.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RUBENS JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39800-33.2001.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCOS EMANUEL ZIMERMANN, Advogado: Dr. Henrique Shigueaki Amano, Agravado(s): RONALDO TEDESCO, Advogada: Dra. Miriam Michiko Sasai, Agravado(s): PHONECARD MÁQUINAS DISPENSADORAS AUTOMÁTICAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): DIEGO ERNESTO ROJKIS, Advogado: Dr. Kleber Bispo dos Santos, Agravado(s): ANA ALTSCHULLER ZIMERMANN, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): PORTO BRASIL - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52700-03.2001.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANA PEREIRA DE ASSUNÇÃO COSTA, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Agravado(s): ALMIR BARBOSA ALVES - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68400-42.2001.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GEDSON JUSTINO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Penha Santos Lopes Guimarães, Agravado(s): FRUTAGRO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115000-46.2001.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Medeiros Romani, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Agravado(s): FRIGORIFICO PAISSANDU LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Homero de Almeida Santos, Agravado(s): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SILVEIRA DO NASCIMENTO, Agravado(s): JOSÉ CARLOS HYPOLITO, Agravado(s): JWT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-29.2002.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARVALHIDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): PÃO PAMPULHA LTDA.,



Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): TIAGO DE FREITAS ALVES PINTO, Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74100-91.2002.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): JACQUELINE FARIA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Brito Salomão, Agravado(s): MARIA NEUMA PEREIRA, Advogado: Dr. Sandra Weissblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206700-13.2002.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): RAYMUNDO AMORIM CANTUÁRIA, Advogado: Dr. José Maria Paz Barreto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261100-65.2002.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RURAL EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): RITA DE CASSIA ALVES CORREA, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): MASSA FALIDA de SH ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): GUILHERME ROCHA RABELLO E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107700-71.2003.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): CARLOS TASSO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Cláudio Márcio de Brito Moreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211600-47.2003.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EUVALDO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): GILBERTO BERINGUI CEZARIO, Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19400-57.2004.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Marcelo Guerra Saad, Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Aveleda, Agravado(s): MICHAEL LINDSEY TWIDALE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31100-19.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): CÉSAR VINICIO CERVO DE LUCA, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges, Advogado: Dr. Gustavo Bastos de Andrade, Agravado(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Mário Henrique



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63300-48.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CAVALIERI, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95100-68.2004.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Agravado(s): ANDRÉ ENOCK SANTOS LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136900-35.2004.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): XENÔNIO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): ADRIANO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Agostinho Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140800-13.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): RONY ROBERTO FULGENCIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155900-34.2004.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): DJALMA DIMAS UBEDA LOPES, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADELL LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163200-55.2004.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALDEMÁRIO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP S.A. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220900-54.2004.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): SYRO SALUM



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

FILHO, Advogado: Dr. Olípio Edi Rauber, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279800-13.2004.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): WENINGSTON JOSÉ AMOLINÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Christiano Bastos Wenceslao, Agravado(s): FINANSERV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Savedra Serpa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6200-08.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s): ANDRÉ REINALDO DE SOUZA ESPÓSITO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12900-13.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARLENE ALMEIDA DE ATAÍDE, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33100-04.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA ITIUBA LTDA., Agravado(s): FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA, Agravado(s): CÉLIA MARIA VIEIRA PINTO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34000-24.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GIOVANI ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50100-24.2005.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Paula Ferreira Caixeta, Agravado(s): J R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHARIA LTDA., Agravado(s): JARBAS ROMEU DINIZ, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78400-67.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Larissa Cachinesi Soares de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88200-14.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LEANDERSON COLLONIA FRAGA, Advogado: Dr. Felipe Pucinkas, Agravado(s): GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96401-74.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): FRANCESCO DE LUCA, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): MASSA FALIDA de JP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): JP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Agravado(s): ELETRIC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Douglas Antônio da Silva, Agravado(s): JPCM LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): JP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): JP NOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105200-90.2005.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE GOMES MOLIARI, Advogado: Dr. Henrique Pereira Baptista, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111500-47.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Cássia Bracks Ferreira, Agravado(s): SXZ MODAS LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO CORRÊA DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137700-68.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO GALARANI, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145700-20.2005.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): CRISTIANE HENRIQUES COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152500-58.2005.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): ÍCARO ROBERTO FREIRE DO MONTE, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153200-57.2005.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO MÁXIMA S.A., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): JORGE BERNARDO CARDOSO NOBREGA, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): MÁXIMA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Banco Máxima S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277300-85.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): EDUARDO DE JESUS GUEDES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Agravado(s): TROLEBUS CIDADE TIRADENTES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17500-34.2006.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Adriana Alves da Silva, Agravado(s): INCOMAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E FERRO LTDA., Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19400-67.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO MELO DE LIRA, Advogado: Dr. Jorge Marques Borges, Agravado(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-29.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MCJ - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Aleixo da Silva Neves Sereno Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CELESTINO VITOR, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96800-84.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ELELUI COMÉRCIO MALHARIA REPRES. TECIDOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118600-24.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Virgínia Neusa Lima Cardoso, Agravado(s): EDVALDO MARTINS VIANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: AIRR - 119600-02.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DYRCEU SOARES MARINHO FILHO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121900-91.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Welger Brito das Neves, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CR CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 153900-20.2006.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LINCOLN FASSINI SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171700-32.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219300-44.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): VALDIR



GALVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242200-32.2006.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GEISE DA SILVA CARMO, Advogada: Dra. Débora do Amaral Ferraz, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5700-89.2007.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ELI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s): SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Ampla Energia e Serviços S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5900-72.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MIGUEL ANGEL ROMERO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): MACRODENT S.A., Advogado: Dr. Maurício França Del Bosco Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16900-42.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Olyntho José Titoneli Alvim, Agravado(s): MARISA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOTRAN - COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23600-09.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANA LÚCIA CRESPO DOS SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Itaparica Silva, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45800-82.2007.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Rocha Carnaúba, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SANAGRO - SANTANA AGRO-INDUSTRIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 52700-50.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): COPEBRAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAS S.A., Advogado: Dr. Nilson Pinto Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68400-82.2007.5.22.0002 da**



**22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): METRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73600-64.2007.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Agravado(s): PVP S.A., Advogado: Dr. Ricardo Viana Mazulo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81500-93.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100500-16.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ARENO DE ALMEIDA MOZER E OUTRO, Advogado: Dr. Josmar de Souza Pagotto, Agravado(s): UNIFABRIL CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): CATARINA DA COSTA CARVALHO, Agravado(s): JOSÉ ARILO ORLANDI, Agravado(s): CLARA THAIS REZENDE CARDOSO ORLANDI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136400-25.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSIMEIRE MACIELI FINOT FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandra Gomes Marques, Agravado(s): COMÉRCIO AÇOFACIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Lo Buido de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 136600-94.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA TEREZINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alice Sert, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Suely Aparecida Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município. **Processo: AIRR - 143700-21.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GIUBENES LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s):



MARPA MANUTENÇÃO AVANÇADAS, REFORMAS E PINTURAS DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149200-55.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO ROBERTO MACHADO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Athos Alkmim Ferreira de Pádua, Agravado(s): MASSA FALIDA de CGK ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. , Agravado(s): GILBERTO FAGUNDES E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 155000-74.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Annalina Cavicchiolo Trigo, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORSETTI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Vicente Filippon Siczkowski, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 192300-17.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JANE ROLDAN PINTO DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 210100-72.2007.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ALEX SANDRO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969700-84.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRUNO DUCK, Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): MÁRCIO PORTELA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, Agravado(s): T P COMERCIAL DE PISOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Agravado(s): MONICA ABRAHAMS KEMPF, Agravado(s): JACOB ABRAHAMS, Agravado(s): MARIA ABRAHAMS, Agravado(s): MADEIRAS EULIDE LTDA., Advogado: Dr. Frank Richard Fast, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6100-33.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Jane Maey Lima, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NÉA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17400-11.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FURACÃO 2000 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira de Faria, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO GUERRA, Advogado: Dr. José Walter Jacintho de Souza, Agravado(s): ZAIDAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Caio Vinicius Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19200-96.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DAVID EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 29100-44.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Dóris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29300-64.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO R FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34200-95.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): MISAWA MEDICAL LTDA., Agravado(s): MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA., Agravado(s): MARIA AMÉLIA CAVALCANTI, Agravado(s): ALINE SANTOS TRABUCO, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Agravado(s): MILTON MOURA BORA, Agravado(s): EDSON HIDEYUKI TAKAMATSU, Agravado(s): GERALDINA BARBOSA DE MORAES GOUVEIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39000-28.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADILSON CAVALCANTI FEODRIPPE DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60500-66.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Leonardo Pereira Guedes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL - CBAA, Advogado: Dr. Danny Fabrício Cabral Gomes, Decisão: à unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 67500-16.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SIDNEY OLIVEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68100-06.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROMEU ILDOMAR DOLVITSCH E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): TEREZINHA DE BAIROS, Advogado: Dr. Vânia de Castro de Oliveira Paloski, Agravado(s): ELEN CRISTINA SANTOS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Thomaz Ferrera, Agravado(s): EDERSON MAURÍCIO SANTOS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Thomaz Ferrera, Agravado(s): VINICIUS BAIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Castro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110700-63.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SADI LENGLER, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111100-89.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): NICOLINO MILANEZ, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114300-31.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES E OUTRA, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115100-10.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): LOURIVAL GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Mauricio da Costa Megna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122000-29.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente. **Processo: AIRR - 152500-89.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO MANOEL CAPEMBA FRANCISCO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES RIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 156200-06.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSENI MARTINS, Advogada: Dra. Maria de Fatima Amaral, Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ENSEG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 158500-03.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): FÁBIO MARCIONILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 172100-34.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): EDNA LUZIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 201900-53.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): CHAPEUZINHO DO REI LANCHONETE LTDA. - ME, Agravado(s): GENTIL MANOEL DE ARRUDA, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DE ARRUDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205300-32.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 254200-91.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): EMPREITEIRA SANTOS BUENO S/C LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255100-06.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): BEATRIZ CRISTINA FERRO PELEGRINI, Advogada: Dra. Cristiane Rosalen Costa, Decisão:





à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257500-42.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CONFECÇÕES CAMELO S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328000-81.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLÁUDIO MILKIEVICZ, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): PLÁSTICOS CONDÁ LTDA., Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 800740-19.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSMELINDA ALVES VIEIRA POERSCH, Advogado: Dr. Theopisto Abath Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cíntia Freire Garcia Vieira Braga, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA. - CESPLAN - ME, Advogado: Dr. Rafael Santos de Barros e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-73.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DEOVALDO LUIZ TALAMINI, Advogado: Dr. Renato Chalart Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33200-24.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JORGE LIMA AMORIM, Advogada: Dra. Norma Maria Barros Lima, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 36500-83.2009.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Laila Lacerda de Sá, Agravado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40200-80.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ETM - INTEGRADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Agravado(s): SEBASTIÃO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberi de Lima Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43100-41.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EDSON DA ROCHA GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Icomon Tecnologia Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51540-57.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GERALDA VIEIRA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Martin Loosli Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE - SINDESS, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76300-70.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DO FREITAS, Advogada: Dra. Liliane Regina Tavares de Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de NEATNESS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79500-94.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): GABRIEL ARAÚJO NETO, Advogado: Dr. Carlos Douglas Martins Pinheiro, Agravado(s): TAF LINHAS AÉREAS S.A., Agravado(s): TAF - TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83500-02.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS PIERRE, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92900-22.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CELINA MARIA BRAGA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos-Tigre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-97.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): LUIZ RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101800-41.2009.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Erickson Lopes Ferreira, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105500-60.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BÁRBARA ALESSANDRA BOUÇAS OLIVEIRA, Agravado(s): CONSOFT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113700-82.2009.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS FLORÊNCIO NUNES LTDA., Agravado(s): ARLANDE GENARO MARQUES, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113800-56.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Maria José Oliveira Lima Roque, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-48.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116100-69.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GILBARCO DO BRASIL S.A. - EQUIPAMENTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Almeida, Agravado(s): MARIA ALICE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Elisete Maria Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135400-95.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): GLADSON NASCIMENTO BARBOZA, Advogado: Dr. Alexandre de Lima Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143100-02.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DAS-RÔ CONFECÇÃO E DECORAÇÃO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Marco Zanetti, Agravado(s): TELMA PEREIRA, Advogado: Dr. Jefferson do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150600-04.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SANDRA REGINA VALDAGNO, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. César Guidoti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160800-85.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Garcia D'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Agravado(s): AFONSO MALIACAN PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 165800-29.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ZENILDO SOARES BARRETO, Advogado: Dr. Luiz Arthur Ferreira de Castro, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165800-20.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIEL LEITE, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 167100-47.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TANISE EILERT MOREIRA, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Agravado(s): CALÇADOS TALITA BY SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 167740-26.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JS CHINESE FOOD LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Campos Faria, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Laura Teixeira de Almeida Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173300-96.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Correia, Agravado(s): ANA MOREIRA AMARO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 175900-41.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SOUZA AUGUSTO, Advogado: Dr. Benedito Andrade, Agravado(s): AURORA CAR MARITIME TRANSPORT, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): SINCROLOG LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciana de Santana Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188100-02.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NEUSA HELENA BERTOLINO, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Fábio Netto de Mello Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191300-47.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ESPÓLIO de MIGUEL AUGUSTO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 204100-17.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NILZA MESQUITA AQUAR MENEGHIN, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210000-59.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RENATA APARECIDA ALMEIDA TARROCO, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E OUTRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220500-52.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEISE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226700-69.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GRANT THORNTON CONSULTING SERVICES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ROBERTA FREIRE ARRUDA, Advogada: Dra. Valderez Andrade Gomes Simensatto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 232500-84.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA. - TUPI, Advogado: Dr. Fernando Antônio Jacob Pereira Rodrigues, Agravado(s): ED CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 283700-68.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MÁRIO MAGYAR FRANCO, Advogado: Dr. Cláudio Peron Ferraz, Agravado(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 469500-38.2009.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KELEN CRIS ALVES PREVE, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): MAIKON SILVA, Advogado: Dr. Sigmar Klein Júnior, Agravado(s): RADPREV SERVIÇOS DE RADIOAGNÓSTICO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paula Virginia Castro Pavin, Agravado(s): G & A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 2750400-21.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Gaspar Teixeira, Agravado(s): MICHEL MARCINISCHEN NIELSEN, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALCOFORADO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ANTENAS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Miranda Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 10-86.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.

**Processo: AIRR - 25-95.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Agravado(s): JOSÉ HAILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 89-16.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. José Ivanildo Dias Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Joaquim Rodrigues Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (ASSISTENTE),



Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-92.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JORDAN DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-96.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU E MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Lilian Zanetti, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 222-26.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO OKUBO SALLES, Advogado: Dr. Márcio Dassié, Agravado(s): HIDEAKI IJIMA SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Gadioli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-05.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravado(s): JOSÉ GOMES DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-84.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Cristina Pereira Couto, Agravado(s): GLEYDSON WILLIAN ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-55.2010.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ISAIAS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Agravado(s): AGRÍCOLA ALMEIDA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-25.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CARLOS MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Estácio Bittar de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-55.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Mariângela Molina Botó, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-88.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CACILDA OLIVEIRA AVELINO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 681-06.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Lima e Silva Bagno, Agravado(s): ARNALDO DE MATTOS, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-09.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ MATIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): FAVILLA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-88.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): CRISTOVÃO GOMES TAVARES SOBRINHO, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 932-21.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): CBEX-CB EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): WASHINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcela Paone Viegas Freiria Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-23.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JACKSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-02.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LILIAN GLOSS GRUBER, Advogado: Dr. Marcelo Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 993-89.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): CELESTINA DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-84.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALDECI ESTEVAM MACEDO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BROSE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Mello Brunetti, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206-88.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-25.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JUAREZ BONACORSI POMPEU JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Morari Ferreira, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-85.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MOZART FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1221-29.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. - ICOMVEP, Advogada: Dra. Virgínia Bernardo Faria Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-89.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): MARISE QUEIROZ KERNER, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-18.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ELZA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1325-05.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ BARBOSA RANGEL, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-39.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Larissa Leimig Amorim, Agravado(s): JOSENILDO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1366-20.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILMAR ALVES RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Agravado(s): VIAÇÃO ALTO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-91.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Flávia Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ MARIA DANTAS DE LIMA, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-89.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO MAURO GOMES, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-25.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELIQUE SANDRO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478-86.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): MARIANA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Agravado(s): SOLUÇÃO EMPRESARIAL INTERMEDIACÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TIM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-53.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRACI IZABEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferolla, Agravado(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1683-75.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS



S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IRLAS DANTAS MENEZES, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1747-46.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Annalina Cavicchiolo Trigo, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): AEROESPACO - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1783-42.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): RUY RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 1887-46.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALDIVINO FERREIRA CABRAL, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Agravado(s): FLADIANO SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Welson Luiz Saraiva Pereira, Advogada: Dra. Gilda Helena de Melo, Advogado: Dr. Fernanda Abrahão Pires Rezende Angoti, Agravado(s): TUPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS PVC E PLASTICO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Pacheco, Agravado(s): SEBASTIAO FERREIRA CABRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Executado Valdivino Ferreira Cabral e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1894-91.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Agravado(s): EDNALDO RICIOLI GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Agravado(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-88.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): MARIA CARMEN NOGUEIRA GARCIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2037-73.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): TERESA LÚCIA RIBEIRO VOLPATO, Advogado: Dr. José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Canhada, Agravado(s): CRISFEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: o douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2149-64.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2153-74.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETTER LEPECHUKA, Advogada: Dra. Camila Belo das Neves, Agravado(s): PLÁSTICOS MUELLER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2639-32.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RENTSERV COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Agravado(s): ELIANE CASTRO, Advogada: Dra. Paula Marize C. S. de Magalhães Serrão, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2761-72.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva Costa, Agravado(s): APARECIDO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3382-13.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SETEP CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Jardim de Menezes Neto, Agravado(s): JOÃO TOMAZI, Advogado: Dr. Ronaldo Cassettari Rupp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80042-27.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 80043-12.2010.5.05.0000, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): ESPÓLIO de CLEANDRO PIMENTA BASTOS FILHO, Advogado: Dr. Pedro Caymmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 80043-12.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 80042-27.2010.5.05.0000, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESPÓLIO de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CLEANDRO PIMENTA BASTOS FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Leonardo Summers Caymmi, Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente. **Processo: AIRR - 136800-55.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Ronnie Monte Carvalho Montenegro, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37-21.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Agravado(s): EDVALDO NUNES VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-49.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): OSSIDIAN RUSSEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89-93.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RUBEN PEREIRA GANZO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gustavo Guevara Malvestiti, Agravado(s): FERGS MANUTENÇÃO, MONTAGENS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-05.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): NORMA PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thayná de Lima Braga, Agravado(s): LAP COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97-35.2011.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Adriana Alves da Silva, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renato Rodrigues Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento,



ressalvado o entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 111-06.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA LUIZA BOTECCHIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Barros Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-06.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): EUGÊNIO MATIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sílvio Quirico, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-24.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ WALDERI ARRAIS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-12.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): PROCEASA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-48.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Ismar de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-73.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRZ INVESTIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): RODRIGO GODOY RIBEIRO LOBO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): RICO LINHAS AÉREAS S.A. - RLA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): ARBEIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-25.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): CAMILA REICHERT, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Dr. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 553-90.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DE FATIMA PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues D'ornelas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-88.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): JULIAN CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valkiria de Lima Gasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-12.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ISAURA CRISTINA SOARES MIRANDA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-47.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MARCELINO RUAS DE SOUZA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): TEXCOAT INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Teksid do Brasil Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-33.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): VANDERLEI ALMAGRO, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): SOUZA E DAMASCENO LTDA., Advogado: Dr. Dirson Solano Dornelles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 693-05.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CRISTIANO DIAS TOMAS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-25.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LAÉRCIO MONTEIRO DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720-65.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ÍTALO NAVA E SILVA REPRESENTADO POR MARIAELIANE NAVA E SILVA, Advogado: Dr. Robson Freitas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-85.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 746-74.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA DE MARINS, Advogado: Dr. Karina Lopes Barroso, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-44.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo B. Rongel Rocha, Agravado(s): JACI DOS SANTOS MEIRELLES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-29.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 893-57.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALMIR MUNIZ CABRAL, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 905-49.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): DOACIR CARLOS RUFINO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 910-60.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PADARIA AQUARIUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Autor. **Processo: AIRR - 999-93.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JI LIUQUN E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Agravado(s): WALDEMAR





SCARBOSA, Advogada: Dra. Diana de Cássia Costa Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-79.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DENISE RIBEIRO DE SOUZA DE ABREU, Advogado: Dr. Maxwell Magalhães Paixão da Conceição, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Thalita Muga Fernandes, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-34.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Roberta de Souza Rianelli, Agravado(s): MARILEIDE DA SILVA ANGELO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. José Paulo Paim Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024-09.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUÍS LÁZARO NEIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1197-30.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LEOPOLDO CESAR DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): OFFSHORE ELÉTRICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cirilo de Oliveira Neto, Agravado(s): ALIANÇA S.A. - INDÚSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-13.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Carraro, Agravado(s): MURILLO LEITE FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1253-32.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ALEXANDRE STOCO, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1259-65.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-16.2011.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ENILZO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ênio Nogueira, Agravado(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município. **Processo: AIRR - 1292-83.2011.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ROGÉRIO CÂNDIDO IGNÁCIO, Advogado: Dr. Jorge de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Deir Rosa Machado Júnior, Agravado(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1326-18.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GUILHERME DUARTE REIS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-20.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO EDUARDO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Marilisa Aleixo, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1406-35.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PARIZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-27.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OLIVEIRA DO NASCIMENTO DIAS, Advogado: Dr. James de Oliveira, Agravado(s): RESTAURANTE E PIZZARIA VOVÓ PIETRO LTDA., Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-89.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-30.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TAMIRIS ISABEL DA SILVA, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva,



Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1536-06.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MARA ZOCCOLI DE CASTRO, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados Município de Porto Alegre e Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1546-04.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MILTON VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609-09.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANQUISES SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Agravado(s): MEDICEL APOIO À MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): GRUPO SAMCIL S.A., Advogado: Dr. Albino Ossamu Oshiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante e das primeira e segunda Reclamadas, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 1636-31.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ARETÉ EDITORIAL S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): WAGNER LOESER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otavia Allemand Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-12.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGNALDO VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. João Sérgio Rimazza, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1657-72.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BRUSCHINI, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1675-68.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): RODRIGO DE PAIVA PATINI, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1703-79.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): ADRIANE CRISTINA LOPES, Advogada: Dra. Ângela Couto Machado Fonseca, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1766-54.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOÃO VIANEZ DE LIMA, Advogado: Dr. Sergival da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, ante a manifesta deserção do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1774-77.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): THAÍS OLIVEIRA MICHELETTI, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Scarpi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-42.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALVINO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 1886-03.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RYAC IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia dos Santos Bittencourt, Agravado(s): MARIA JACIRA MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo França Leão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-35.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EFPRAXIA DIMITRIOS MARKAKIS, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Celso Luiz Simões Filho, Agravado(s): MILLO'S PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1926-80.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JAIRO SARAIVA LEÃO, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Morais, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabriana Camelo de Sena Arnoud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1978-18.2011.5.02.0043 da**



**2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): SUELI ROSÁRIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2040-03.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EDSON NEY BRAGA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2048-83.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PEROTA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2056-22.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUELI ROMAN DA CRUZ, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2096-95.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GERALDO DONIZETE ROCHA, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2131-73.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HAGANÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ EDNILSON CUSTÓDIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON FRIBOURG, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Agravado(s): RESERVA MARAJOARA PARK, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2139-72.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): URIAS JULIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Agravado(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano S. D'Angelo Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2241-36.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): KÁTIA CRESPO AREAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de



instrumento da reclamada Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF e da reclamada Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: AIRR - 2283-38.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Alex Scramim, Agravado(s): JULIANA XAVIER BORGES, Advogado: Dr. Angelo Cleiton Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2336-83.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): MERCADINHO E PADARIA ILHA DA CONCEIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Waltair Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2395-30.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUANA DE LIMA RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2402-14.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Agravado(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. José Manoel de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2575-78.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): DORA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2678-03.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO JORGE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2843-47.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): TECNOSILK COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2954-18.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BENICIO



ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): GISLAINE CHICARELLI, Advogado: Dr. Eduardo Cristiano de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4995-25.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAMON DIEGO MOREIRA, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108700-47.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO GÓIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-83.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GIOVANA ALEXANDRE SIMONACI WANGUESTEL, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143700-35.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): MARIA LÚCIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-62.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EZEQUIAS DO COUTO EDUARDO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-59.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRED-SYSTEM SERVIÇOS DE GESTÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): ELISANGELA DE LIMA BOTELHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92-17.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): ESPÓLIO de DIEGO BONFANTI BIZARRO, Advogado: Dr. Adilson Magosso, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-11.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Agravado(s): DENIS GAMA BAPTISTA, Advogado: Dr. Alexandre Santana



Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101-89.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAGDA LOTTERMANN, Advogado: Dr. Vanessa Bourscheit de Azambuja Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Advogado: Dr. Sandra Virote Goularte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-92.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Rocha Carnaúba, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): M.M.K.S. EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-42.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-32.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): DONIZETE PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-93.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): NILVA DE FATIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Mara Medianeira Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-88.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIGILARME SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): VICENTE WILSON DOS REIS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GÁS MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 202-10.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): MAGUINONETH PEREIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Beatriz Imthon, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: AIRR - 309-63.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MAURISA LAGES DA SILVA, Advogado: Dr. Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Agravado(s): GIASSI & CIA LTDA., Advogada: Dra. Regina Céli Reis de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-32.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): PRISCILA BARROS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-08.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): SIMONE MIRANDA E SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-48.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JACYREMA MARQUES PESSANHA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-02.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CLECIO MIRANDA DE SOUSA, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-38.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SÉRGIO MOTTA DE MELLO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Duarte de Paula, Agravante(s): CONSTRUTORA JRN LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): TOPUS CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. Pedro de Freitas Mourão, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas Construtora JRN Ltda. e Casa Maior Construções Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-92.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARTHUR OSCAR SERRANO PINTO, Advogado: Dr. Gilberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Marta Gorini Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada Caixa Econômica Federal - CEF e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 437-25.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-41.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravante(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento de José Antônio de Brito e USIMINAS - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. **Processo: AIRR - 444-72.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUELEN ROCHA CENTENA PIZARRO, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 457-28.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALINE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 460-83.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GLEYDSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): MERCOPART'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JUNTAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Adilson César da Silva Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-72.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): SÍLVIO GAVIÃO, Advogado: Dr. Adriano Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-09.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): GISLAN COSTA DE



ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-52.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Agravado(s): MARCELO PIZZANELLI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II- sobrestar o julgamento do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 510-40.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Marcos José Araújo Correia, Agravado(s): GILBERTO INÁCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Lima Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-18.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SATURNINO RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 512-36.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADES DO MÉXICO, Advogado: Dr. Cintia Maria Scaliante, Advogado: Dr. Mônica Regina Vieira Morelli D'Avila, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-86.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Danilo Cruz Madeira, Agravado(s): LUIZ CRISTINO FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Agravado(s): MARIA BERNADETE DE CASTRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Vito Augusto Couto, Agravado(s): DANIELA DE CASTRO GONÇALVES - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-65.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s): JOÃO PAULO TEIXEIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-92.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILTEMAR SODRÉ DE ANDRADE, Advogada: Dra. Marina Paradizo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Benedetti, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-62.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARGARETE GONÇALVES PIRES, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): JOCKEY CLUB BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-68.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA NATALINA DE LIMA LOPES, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-33.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): ALDENIRA CAMELO DE PAIVA, Advogado: Dr. Cristiani Alves da Rocha, Agravado(s): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-10.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATA LUZIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-17.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROGÉRIO EDUARDO FURQUIM, Advogado: Dr. Carlos Henrique Polis, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-53.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCOS EDUARDO DA SILVA SPPEZAPRIA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-32.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-76.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): JAQUELINE FORMIGONI TEIXEIRA,



Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-80.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVANDY ÁUREA VAN-LUME DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calheiros de Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-90.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 731-55.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto de Oliveira Fernandes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749-86.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Agravado(s): ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Olinto de Andrade, Agravado(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Abel Guersoni Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-72.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDMAR ARLINDO VIANA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): EXPRESSO ANDRESSA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787-90.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): JULIANO JESUS SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-29.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): EDIMAR PINHEIRO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Antônio Corrêa Braga Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-28.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): JOSÉ ELIZEU DOS REIS, Advogado: Dr. Lucas Cortez Rufino Neto, Decisão: à unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-78.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA ROSA PASCHOALINI CARDOSO, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 900-49.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DANNMANN SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA LTDA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Edmilson de Sousa, Agravado(s): TERESA CRISTINA CAMPOS MARCONDES, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903-03.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSEVALDO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcia Aparecida Pereira Gama, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARAVELAS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-87.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CASTRO, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 948-07.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Agravado(s): COSME FELIZARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Agravado(s): ARAÚJO E GRINBERGAS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960-19.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSA YURIE AYMOTO MAEZATO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-89.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ PIERRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 978-60.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): GILBERTO MARTINS DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Juracy Martins Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-59.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-18.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA. - TREL, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): MAURICIO DAVI SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-28.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUFRAMA - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FIGUEREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-02.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ GARCIA FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 996-30.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): IVETE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Torres Motta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-26.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Silvia Barbosa Silveira, Agravado(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-82.2012.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SXM COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): JOSINEI DOS SANTOS MESQUITA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-66.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIDNEY DO VAILE COSTA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-33.2012.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EUGENILDO ALMEIDA NUNES, Advogado: Dr. Rommel Serra Vasconcelos, Advogado: Dr. Gildásio Santos Bezerra, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Muniz Calumby, Advogada: Dra. Raquel Barros Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-77.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDNALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): SOROCABA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Roberto de Gomes Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-31.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSLÍQUIDOS LTDA., Advogada: Dra. Valciria Lourdes M. S. Santos, Agravado(s): INNOVA S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BEZERRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042-60.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LILIANE ALBERONI DA FONSECA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Fernando Faria Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-54.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EPIFÂNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-32.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): TEREZINHA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1084-44.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): EBER FRANCISCO SOUZA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. André Oliveira Macedo, Agravado(s): DNA MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113-10.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REVELINO DE PAULA, Advogado: Dr. Bruno Guion Bonassa, Agravado(s): SUPERMERCADO MOLLER & BISPO LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo





de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-21.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ ALCI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): LANCHONETE LEOPOLDO 'S LTDA., Advogado: Dr. Ailton Soares de Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1121-13.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDUARDO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-39.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO NEVES FILHO, Advogado: Dr. Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Agravado(s): PRESSERV MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-10.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MAT S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOSEILDO BENTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Dirce Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-24.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SÛD MOTORS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): MAURICIO ALEXANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Lia Beatriz Woltmann, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-46.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Marafon Júnior, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Barros Silveira, Advogado: Dr. Fábio Soares Montenegro, Agravado(s): EDINEI DE JESUS GARCIA, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-22.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Sonia Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamada Sustentare Serviços Ambientais S.A. em recuperação judicial e do Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1262-02.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): JOÃO CARLOS JARDIM BUENO, Advogada: Dra. Marcela Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1287-33.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): DENILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-96.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FELLIPE BARROS DA COSTA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): INDICA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felisbina Rosangela Ubaldo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-72.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX ALESSANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-69.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SIDNEY FREIXO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1357-10.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): KÁTIA REGINA GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Costa Thomas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-15.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Agravante(s): JAIME ERNESTO VOLANTE RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos. No mérito, negar provimento ao agravo da reclamada FUNCEF; negar



provimento ao agravo do reclamante; dar provimento ao agravo interposto pela reclamada CEF para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1396-34.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SARRO TRAJES CORPORATIVOS CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396-81.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva, Agravado(s): CIRO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1409-43.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-66.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VALDIR MARTINS RIBEIRO, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Verginassi, Agravado(s): O. M. GARCIA FILHO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416-20.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): MARIA SELMA DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-12.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PODIUM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ SILVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 1442-87.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Dr. João Batista Capputti, Agravado(s): TIAGO MAGNANI PIO, Advogado: Dr. Tatiana Einsweiler Delpreto, Agravado(s): BÁRBARA OBRAS E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Batista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Capputti, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Julio christian Laure, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1454-20.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AUGUSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-40.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): HAROLDO JOSÉ OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-08.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Juliana de Souza Campos, Agravado(s): ADEMIR TOLOZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-90.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Agravado(s): ERIC NEI LOPES DO CARMO E OUTRO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497-21.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO ROSA NEVES, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-51.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REGINA MONICA DE FARIA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-30.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SPORT CLUB DO RECIFE, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MARQUES FARIAS, Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1536-18.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Fortes, Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Agravado(s): RAMÃO EDEMILSON MACHADO ROBALOS, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-77.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUCÉLIA BARBOSA LIMA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-87.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GEREMIAS ODILON DE SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598-15.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLÁUDIO AUGUSTO BONFIM, Advogado: Dr. Jorge Luiz Caneiro Carreira, Agravante(s): EXPRESSO DE PRATA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1604-50.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DAYSE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1615-79.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS FARIAS PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina B. Santos, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe de Carvalho Pires, Agravado(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-71.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIEGO VICENTE STELLINO, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-59.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MENDES ELETRO MOTORES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Agravado(s): SILVIO SAPALA GASPARGAR DA ROCHA, Advogado: Dr. Tony Éden Soares da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-63.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Advogado: Dr. Guilherme Magno Paiva, Agravado(s): ADILSON GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1654-86.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROGÉRIO DOUGLAS CAMILO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-91.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VLADimir JOSÉ DE JESUS CONRADO, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-22.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ EVANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Arivaldo José de Andrade Filho, Agravado(s): CONSÓRCIO PLUS SOMAR (VITÓRIA PARK SHOPPING LTDA.), Advogado: Dr. Marcelo Silva Marinho, Agravado(s): CONSTRUTORA BARDY LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1731-55.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1749-61.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SGM ENGENHARIA E MINERACAO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): MAURÍCIO VIEIRA, Advogada: Dra. Vilma Lúcia Félix do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1784-59.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Advogada: Dra. Luana Gonçalves Leal, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1794-02.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDIVALTON CARDOSO, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): E.J.I FIEL TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pimenta Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1832-38.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA



S.A. - USIMEC, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ALEX NEVES BARBOSA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1868-55.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): WAGNER SPEGLICH, Advogado: Dr. André Cavicchioli Melchert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1922-12.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CHRISTIANE SENTO SÉ SANTANA, Advogado: Dr. André Luiz Simões de Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1972-45.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MAURICIO APARECIDO JO, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1982-98.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Advogado: Dr. João Batista Capputti, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): GILMAR BARROS ALVES, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): CFO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1994-74.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): CARLOS FREDERICO VERGUEIRO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2002-76.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LUCIELMA ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Juliane Mendes Farinha Marcondes de Mello, Agravado(s): NOROESTE COMPANY TRANSPORTES, SERVIÇOS DE PORTARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Agravado(s): EDIFÍCIO ASTARTE, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2039-53.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ERICO RENATO DE FARIAS GOMES, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2054-53.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVIAN CRISTINA SEQUEIRA, Advogado: Dr. Hamilton Cáceres Pessini, Agravado(s): FLUVIO DA SILVEIRA RODRIGUES TELECARTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Telefônica Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2088-14.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): HELEN CRISTINA LOSSAPIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2092-90.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2105-84.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): EVANDRO DE PINHO SILVA, Advogado: Dr. Zacarias Barbosa da Silva, Agravado(s): GVE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121-97.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMANDA OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Francisco Vacio Coelho Beserra, Agravado(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL LTDA., Advogado: Dr. Valdeci Garcia, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2142-33.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO ANDRADE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2143-16.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VANUZA LAURIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Robert Wilson de Souza Martins, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Advogado: Dr.





Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2146-49.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ISSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson F. Ventura Seco, Agravado(s): EDMARCOS DE BARROS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Teruya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2178-70.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARMANDO SAMPAIO FONSECA NETO, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): SOLTZ MATTOSO & MENDES AUDITORES INDEPENDENTES, Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2202-78.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NILDO JOSÉ ROMÃO, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2206-90.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ZINEI JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivan Gomes Caetano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante, por falta de fundamentação. No mérito, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2225-40.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): EDNALDO DOS SANTOS DEODATO, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ramos Esteves, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor dos Agravados. **Processo: AIRR - 2237-62.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ARARA FLUMINENSE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Jussara Álvares de Oliveira, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Falcão do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2238-27.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): DIOGENES DE QUEIROZ SOARES, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): PLANO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Roberto Diniz Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2243-40.2012.5.02.0316 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADELCE REBOLHO GRANUCCI, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2246-13.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): MARIA JOCIVANEA BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Cruz Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2268-45.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): DICLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Canhada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 2291-10.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALCINETE DE ANDRADE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Nunes, Agravado(s): KM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gilvânia Saraiva Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2320-63.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROLEO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Teixeira do Bonfim, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lílian Érica Lima Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2328-73.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): SÉRGIO ROSANO GUIDUGLI, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2340-40.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS LUCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ERICSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2372-80.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA LUZANIRA BARBOSA MACIEL, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s):



TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 2405-24.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Agravado(s): EUNICE STANCATI, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2409-63.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIO PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Alves Trindade, Agravado(s): ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2445-20.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Enrique de Goeye Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2452-03.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos Silva Brandi, Agravado(s): LOURDES ASSAKO OKUMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2458-37.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): JACTEC COMERCIAL E MÃO DE OBRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Agravado(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): JHSF PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sheila Faria Primo Parisotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2480-83.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): ZIZINHO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2641-**



**04.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MILENE ABRANTES ZAGATTI, Advogada: Dra. Fernanda Martins Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2664-59.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TATIANE APARECIDA MATHEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2746-55.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): TEREZA REGINA CIRINO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2753-24.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Advogado: Dr. Oswaldo Martins Pereira Neto, Agravado(s): ROGÉRIO WESLEY DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Froes de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2799-50.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMGERPI-EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2822-64.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ADEMIR VIEIRA PINTO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2977-77.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravante(s): CARLA FABIANA DI GIUSEPPE, Advogado: Dr. Hamilton Ymoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3234-66.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): WELLINGTON RODRIGO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3313-06.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NDT DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Diana Grando, Agravante(s): GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Palmira Bezerra Leite da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10123-15.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): SYDNEY VIEIRA DE SOUSA E SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10184-09.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): IVANILDA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Jackeline Roberta Boava, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Itatiba e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10327-95.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARIA EDNA BUZETTO REGAGNIN, Advogado: Dr. Fernando Luís Cardoso, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Itatiba e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15000-15.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Maria de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45200-97.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65100-44.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BENEDITO NEVES COOCK, Advogado: Dr. Aécio Barcelos Muniz, Agravado(s): ROGÉRIO REZENDE DOS SANTOS - ME, Advogada: Dra. Dulcileia Wagner Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157600-10.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO LUSTOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-11.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): CALIXTO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Salvo de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-81.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Agravado(s): DEURIVAN BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-51.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Cláudia Gondim Campello, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BORGES DE QUEIROGA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): RICARDO LUIZ PESSOA DE QUEIROZ FILHO, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-92.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA GAMA, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): JHSF SALVADOR EMPREENDEIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-76.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GUATEX TECIDOS FINOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PORTO ALEGRE, Agravado(s): TÊXTIL CAMBURZANO S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-82.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-98.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ILDEFONSO DA ROCHA PASSOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-82.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EDSON PINTO PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Porto, Agravado(s): POLTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Decisão: à unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-05.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LEONARDO FELÍCIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Adriana da Silva Araújo Teixeira Steger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-44.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravante(s): LUÍS FERNANDO DO CARMO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 177-72.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Agravado(s): REGINALDO DIVINO DO CARMO, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178-32.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Sueli Félix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): CREONICE ALVES LOPES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-24.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JULIANA DA SILVA MACÊDO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Matte, Agravado(s): VIAÇÃO CANOENSE S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Flores de Camargo, Agravado(s): CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Paulo Telles Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-98.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOGIL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): DELCI DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-65.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GISLENE DE JESUS SOUZA BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-04.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ANCHIETA GOMES MARRACOS, Advogado: Dr.



Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-85.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): DAGMAR PERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Alex Sandro Fonseca, Agravado(s): GRAMAPLAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alcebiades Cardoso de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-98.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MASSAYUKI MURAMOTO, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 230-16.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): EVANDRO LUÍS SANTIAGO BOSSI, Advogado: Dr. Márcio Dascanio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236-59.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EVANDRO JOSÉ CENTOFANTE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-33.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PABLO AMARAL DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hildeman Antônio Romero Colmenares Júnior, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Agravado(s): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 266-52.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO PAINS DORNELLES, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-63.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora:





Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELIZABETH BINOTTO BAZZO, Advogado: Dr. Ângela Maria Almeida Ribeiro, Agravado(s): GILSON LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Janio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287-95.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MARCELINO MANHANINI, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-58.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ERCIO MARQUES, Advogado: Dr. Edmilson Alves de Godoy, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Aplica-se à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, ante a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 364-89.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO DUTRA GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-41.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO GONÇALO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): RHEMA CONSTRUTORA LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-64.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO MARTHO, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-75.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 440-83.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PLAZA ACADEMIA LTDA., Advogado: Dr. Ivano Veronezi Júnior, Agravado(s): LEONARDO PINHEIRO BOTELHO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Naddeo de Sequeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442-94.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ALFREDO LUIZ DA SILVA CHICOLET, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-83.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDSON BATISTA PRAZERES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-13.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALTONELLES MAIA MENDES, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 494-73.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARMEM STAEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-66.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO ROBERTO PAULINO, Advogada: Dra. Maria Vanderly Fernandes, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Nilson Pinto Duarte, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-81.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAMUEL RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Agravado(s): SEBASTIÃO SIMÕES SOBRINHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-57.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Russi Filho, Agravado(s): FABRÍCIO PEREIRA ASSIS, Advogado: Dr. Luana Jajah da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 567-25.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RICARDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Helton Correia de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-32.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ESTALEIRO NAVSHIP LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pedro Inácio Schubert, Advogado: Dr. Rafael Diogo Theiss, Agravado(s): JOELSON DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Luiz Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-54.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Agravado(s): MRH LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Julio de Assis Bezerra Leite, Agravado(s): ALEX BRITO DA FONSECA, Advogado: Dr. Cesar Emilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-87.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FBD DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): FRANCISCO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 602-09.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ORTILIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Érica Oliveira Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 605-48.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s): CLAUDIONEI SOARES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fraga do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-80.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALEXANDRE ROSSATO MARTINEZ, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-25.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EDER GALDINO SANTIAGO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-85.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): CÉLIO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Almachar Makki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-76.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEX RODRIGUES DO ROSARIO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-72.2013.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Suzana Ribeiro Machado, Agravado(s): MADSON BARBOSA BRITO, Advogado: Dr. Irenise Barros Araújo, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-05.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): JOELSON DE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-49.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): BRUNO ROCHA RIBEIRO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-28.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ DA COSTA MATIAS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-98.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Agravado(s): WILLIMAR VERMELEU FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Elaine Paffili Izá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695-**



**54.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MANOEL DA CRUZ LIMA FILHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-61.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CORNÉLIO MENDES DA ROSA, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Agravado(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Sabesp. **Processo: AIRR - 722-75.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-34.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AFONSO MUNIZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-29.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIANE MARTINS, Advogada: Dra. Marisa Galvano, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 758-82.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FABRÍCIO DE SOUZA SANCHES, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-10.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ DOS REIS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Helena Geraldi, Agravado(s): IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-59.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Agravado(s): NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 774-62.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DAMIÃO VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 783-90.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÂNDIDO ADAIR FURQUIM BARBOZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-93.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Dr. Lucas Duarte Barbieri, Agravado(s): GISLENE MURAROLLI, Advogado: Dr. José Augusto Scarré, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798-11.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEXTEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ADELMAR CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-58.2013.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., Advogado: Dr. Allan Rodrigo Sasaki Sato, Advogado: Dr. Karen Tieme Nakasato, Agravado(s): JOSÉ AILTON FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Baruta Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-96.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA DELTA S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Chrismary Newman da Silva, Agravado(s): WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gisélia Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-10.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): MARIA JÚLIA CESARE GRILO, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Agravado(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Eduardo Silva Vieira, Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-02.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA HERNANDES KAWABATA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Aldenir Nilda Pucca, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ML SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Marcelo Souza Viegas, Agravado(s): BULLET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): DABSTER SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 821-75.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA APARECIDA LIMA COSTA, Advogado: Dr. Edinei dos Santos Andrade, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 876-30.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): DANILO COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-76.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VANDERLEI DE OLIVEIRA TORRES JÚNIOR, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896-23.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NAYARA CARDOSO FIDÊNCIO, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. Milena Rossine, Agravado(s): ÁGIL.COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Cardoso Menegassi, Agravado(s): PAGUE BEM REDE DE RECEBIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Aparecida Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-08.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-78.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Cleusa Chimentão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-03.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ LUIZ TOMAZ, Advogado: Dr. Rennan Lobo Xenofonte, Agravado(s): FEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-51.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): MARCOS DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 983-53.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Carlos Diego Brito de Freitas, Agravado(s): JADNILSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-36.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALDÊNIO LINHARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-21.2013.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): OSMAR OSORIO SOARES, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022-76.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARQUES SIEBEM, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034-58.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Mecenas de Souza, Agravado(s): PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - PROEN, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-22.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravante(s): OVD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1061-38.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): RODRIGO OTÁVIO SANCHES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072-73.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): IZAIAS RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-42.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogada: Dra. Maria de Fátima Lima Vasconcelos, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121-11.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX SANDRO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Rezende Doria, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO MODELO S.A., Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Agravado(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130-27.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): EDIVAN PLÁCIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Oliveira Arcoverde, Agravado(s): GUARDIÕES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hugo Leonardo Montanha Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-61.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANGELA MARIA CIAPPINA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-52.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Agravado(s): CLAITON DE JESUS, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1200-61.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravante(s): CASSIANO SERAFIM, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Agravado(s):



UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1203-05.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EDSON RENATO DE JESUS, Advogado: Dr. Adalberto Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-44.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): ALCIONE VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Agravado(s): TRANSRITA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cláudio César Nascentes Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Montenegro, Agravado(s): RITA LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio César Nascentes Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256-33.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Martins da Silva, Agravante(s): TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lucimar A. Karasiaki, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-66.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INTERNE HOME CARE LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JACINETE BRAZÃO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo César Malta Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-25.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): DIMAS PATRÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ASTER SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Carolina Garcia Lopes, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CITY BOACAVALA, Advogada: Dra. Maria Carolina Garcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1319-15.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDVIK MGS S.A., Advogada: Dra. Renata Nonoyama Nunes, Agravado(s): PAULO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): DSERVICE MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-18.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLA CONCEIÇÃO DOS REIS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334-**



**47.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MAURÍCIO CASAROLI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-13.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): THIAGO SALDAO BATISTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Mariélly Christina Theodoro Negreiros Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-29.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARRANY RINALDI PULCHERIO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-76.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): SANTINA MARIA PEREIRA DE AGAPITO, Advogado: Dr. Adriana Rodolpho Gonsales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-63.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEFFERSON EDILBERTO MATOSO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-10.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): CLÁUDIO LUÍS GRYCHOWSKY, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1462-04.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Agravado(s): JULIO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-35.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): WALKYRIA MARIA NUNES, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-08.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): NIRONDY DE JESUS VIANA MORAES, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1538-26.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO ITAULEASING S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON MARTINS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ICONE ASSESSORIA E COBRANCA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Vasconcelos Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1544-25.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-33.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): AFONSO DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1590-18.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): CONFIDENCE HOLDING FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1603-52.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SIDEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ALUÍZIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Jânio de Araújo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-40.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUCOES, INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Baruch Miranda de Souza, Agravado(s): RUBEM DA SILVA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1610-57.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JORGE RICARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE, Advogada: Dra. Renata Guilherme Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1632-91.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): RAFAEL ANDRADE DE MORAES, Advogado: Dr. Cleriston Pereira Sousa, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-70.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOABSON DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Allan Correa Garcia, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658-85.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): TIAGO DOS ANJOS, Advogada: Dra. Kátya Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677-95.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VIVIANE MUNIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Paula da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-45.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÍCERO DORNELES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Nelma de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-97.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KO BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Biagini, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUSA BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1745-02.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pinto Alves, Advogada: Dra. Aline Antunes Assunção, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PINHEIRO, Advogada: Dra. Renata de Fátima Caetano, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada FHEMIG e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759-40.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ABEL VITAL SOBREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Mara Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1767-39.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATA FERRAZ LUZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michael Max Braga, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-96.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EVANIDE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Advogado: Dr. Lucas Santana Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1805-36.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Agravado(s): JAQUELINE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819-64.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VANESSA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1825-03.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLÁVIA VELOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Renata Daniella Polli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1854-10.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): NEIDE ALEXANDRE, Advogado: Dr. Paulo Henrique dos Santos Silva, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1878-10.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): REGINALDO MARQUES DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE



BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1890-44.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): ERNANEA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1890-66.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REGINA MÁRCIA PERES DA SILVA, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1905-58.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): ANAUÊ NABILE CARINE SOUZA, Advogado: Dr. Enílson Camargos Cardoso, Agravado(s): RIOSENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Débora Cristina Alonso Cassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1924-45.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ALEXANDRE BELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1956-95.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WALTER TUROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexsandro Jesuíno, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1963-45.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MICHEL ROGÉRIO MARCELINO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1980-18.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ANA KAROLINA SANTOS PEDROZA E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Marccone Pereira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 1985-86.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo Fidelis Batista, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2005-08.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): EDUARDO ARAÚJO ALVES, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2014-51.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): EDSON DE MOURA ALVES, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2024-16.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): FRANCISCO NARDELIO PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): A.F.G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2037-74.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): LUCIANO NUNES DE PAULA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada. **Processo: AIRR - 2049-08.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JUCELINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052-73.2013.5.03.0011 da**





**3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TEREZINHA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Advogada: Dra. Érica Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-17.2013.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): ELSON CRISTIANO DA SILVA LIMA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2071-52.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CARDOZO ESCAVAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Batista Carneiro, Agravado(s): ETH BIO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ALEXSANDRO SALUSTRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2075-39.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Bizotto, Agravado(s): MARIA ELIZABETH FALCÃO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2083-27.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2184-34.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RONALD ELAUSINO DA COSTA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2184-94.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARLINDO BERNART E OUTRA, Advogada: Dra. Raquel Sonali Angonese, Agravado(s): AMÉLIA DO CARMO, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): JOSÉ VALTER RAFAEL E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2185-22.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTOMECCOMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenza, Agravado(s): EDSON FEMINA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2208-88.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLÁVIO AUGUSTO ANGELINO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Mário Lúcio da Cunha, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2210-89.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDSON PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2210-94.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): ANA CECÍLIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2238-55.2013.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DIAS, Advogado: Dr. Luciana Castreguini Ternero, Advogada: Dra. Estela Maris Pivetta, Agravado(s): USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Nícia da Rosa Haas, Agravado(s): USINA JACIARA S.A., Agravado(s): MOUNIR NAOUM E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito das partes Agravadas. **Processo: AIRR - 2254-72.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Manoel Tenório de Oliveira Júnior, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aurelio Cosenza Rela Zattoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278-46.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): VAMBERTO JOÃO MENDES, Advogado: Dr. Leandro Queiroz Gonçalves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2282-73.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANDERSON FERNANDO MACHADO DUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2292-56.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HELENA OLIVEIRA GOMES DE ATHAYDE, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): ROSELI NAPOLEÃO, Advogada: Dra. Lúcia da Côrte de Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2323-86.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Carla Travaina Braz, Agravado(s): GRACIELE DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2348-96.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BRUNO TRAJANO FLÁVIO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2397-28.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULA CRUZ BICHIR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2423-53.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MANUEL JOÃO LOPES, Advogado: Dr. Júlio José Marques Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2441-67.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUDIR AQUINO LUBAS E OUTRA, Advogado: Dr. Jael de Oliveira Marques, Agravado(s): ANDRÉA ALCÂNTARA MORAES, Advogado: Dr. José Ricardo Prado Candeias, Agravado(s): LASTDAY ELETRÔNICOS TELEINFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2444-11.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): AFONSO LIGÓRIO ALVES DE ATAÍDES E OUTRA, Advogada: Dra. Carolina Pontes de Ataídes, Agravado(s): ENOQUE BRANDÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Clóvis Alberto Canoves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2462-33.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2464-89.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GP - SERVICOS GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Aline Fonseca Franco da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO RONALDO VIEIRA, Advogada: Dra. Marilda Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2510-34.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

RENATO REIS, Advogado: Dr. Márcio Monteiro da Cunha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10022-25.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): USINA NOVA GÁLIA LTDA., Advogado: Dr. Clodoveu Rodrigues Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10034-39.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Priscila Aparecida Fávoro, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10095-79.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MEGS ASSESSORIA DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): EURYK WENDREL MARTINS VEIGA, Advogado: Dr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10123-72.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SANITEX - SANITÁRIOS TOGNI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): CÍCERO VAGNER RODRIGUES, Advogada: Dra. Thaís Tassi Junqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10223-96.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PEDRO AURÉLIO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10314-48.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): DALINE AMSTALDEN FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Ruy Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10405-35.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): MARIA MARCELINA OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petrobras. **Processo: AIRR - 10458-35.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10500-09.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RENATO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Lopes Sales, Agravado(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10712-97.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11101-95.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TOMIASI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): REINALDO SÉRGIO LIMA GARCIA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11151-33.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): EDUARDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11467-79.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): DANIELE DOS SANTOS SENA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11814-92.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): LINDAURA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): CHATEAUX DENIN INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Alessandro de Rose Ghilardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13465-36.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): AURELIANO CHAGAS NAVES, Advogada: Dra. Ana Rita Marcondes Kanashiro, Agravado(s): GUIMARÃES E FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20072-91.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogada: Dra. Patrícia Gehlen Mendes, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 20295-53.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): WMS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JEAN CALÇADA DE LIMA, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21440-36.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PL FUNDIÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): JARDEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Agravado(s): ROGÉRIO SEBASTIÃO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carolina Kasperbauer de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Terceira Embargante. **Processo: AIRR - 21448-58.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Mieridiane Machado Gonzales, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VANESSA FERREIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Luís Fernando Liotte dos Reis, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26300-11.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Alves de São José, Agravado(s): DORINALDO SOARES, Advogado: Dr. Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Agravado(s): PODIUM COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília de Holanda Madruga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26900-53.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCILEIDE GUILHERME DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52200-67.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEOFLÁVIO ALMEIDA SANTIAGO, Advogada: Dra. Ana Kattarina Bargetzi Nóbrega, Agravado(s): IRMÃOS CABRAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82800-93.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDREIVE BERNABE, Advogada: Dra. Ana Zélia Blanc Farias, Agravado(s): INFRA LINK SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): SC2 SHOPPING MESTRE ÁLVARO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108300-96.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): ARNALDO LUCENA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Herácliton Gonçalves da Silva, Decisão:



à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-63.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): SILVANA ARRUDA DE PAULA, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 133900-28.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): ADEILSON MONTEIRO GUEDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210090-98.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO DE SALES PINHEIRO DO CARMO, Advogada: Dra. Irary Medeiros Germano dos Santos, Agravado(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Djanirito de Souza Moura Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210503-12.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FÁBIA DANTAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000237-70.2013.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO CARAPICUÍBA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Vinhola dos Santos, Agravado(s): SEVERINO AMÂNCIO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000277-70.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): MICHELLE SANTOS FEITOSA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000311-48.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA SANDES PEREIRA, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Romão



Júnior, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000506-35.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): PAULO CÉSAR MEDEIROS SANTOS, Advogada: Dra. Josefá Ivana de Santana Carnaval, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001309-85.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Advogado: Dr. Simone Valéria de Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando a multa por litigância de má-fé, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 1001441-81.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gildo Nascimento Nunes, Advogado: Dr. Francisco Paulino de Melo Neto, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Enio Olavo Bacchereti, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001676-75.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA LÚCIA SIGOLO, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Maria Cecília da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002430-11.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): SIMONE BALTAZAR MOURA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS E PAGAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-21.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): ARTEMIO FRIDRICZEWSKI, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-89.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FLÁVIO ALBERTO BRAGA, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-**





**39.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Procurador: Dr. Simone Lopes Machado, Agravado(s): JOSÉ BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): LAURENTIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-38.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ERICK FERNANDES DOS REIS E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-18.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Simões, Agravado(s): DANIEL FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-29.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): AELISON ROCHA ALVES, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-65.2014.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIMA AGROFLORESTAL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cristina Sales Martins, Advogado: Dr. Max Lansky, Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Advogado: Dr. Thamires Regiane de Oliveira, Agravado(s): MAURO DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-20.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WOW NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Carvalho da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-78.2014.5.18.0231 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): DIVINELSON FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Rogério Bruno Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-95.2014.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REGINALDO VIERO DE SOUZA, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Agravado(s): ANHAMBÍ ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogada: Dra. Poliana Mikejevs Calça Lorga, Advogado: Dr. Marco Antônio Lorga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-48.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RENATO WLADIMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: Dr. José Caldeira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Brant Neto, Advogado: Dr. Monica Majela dos Santos Nogueira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiza Caroline Fernandes de Castro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-78.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Agravado(s): SEBASTIÃO VERLY DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-66.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE ANTUNES MAIA, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-96.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JAIME DA COSTA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-86.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-41.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): OLZANIRA PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-66.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOELSON CAPINAM DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417-51.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): VALDOMIRO BOMFIM DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Alexsandro Miranda Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-**



**05.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CRISTIANO MIGUEL DE LIRA, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-71.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CLAUDECI DE SOUZA ROLIM, Advogada: Dra. Maria das Mercês Brito de Souza Araújo, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496-90.2014.5.19.0064 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Dr. Arisa Paula da Fonseca Regis, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Lima Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-15.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIANE DO ROCIO RIBEIRO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Mariana Domingues da Silva, Advogado: Dr. Cláudia A. Stegues Pereira de Loyola, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578-17.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INDÚSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Pereira Magalhaes, Agravado(s): ALINE DA ROSA, Advogado: Dr. Davi Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-26.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): WESLEY ERNEGA, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697-26.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): NEVERTON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Pinheiro Sampaio, Agravado(s): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-83.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA BH COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): SILVANIA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-66.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle



Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GRAZIELA BELMIRA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 802-42.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): OLIVERTINO ROSA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-89.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MONIQUE FERRAZ VIEIRA, Advogado: Dr. André Curvelo Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-28.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALDA LENI MENEZES PONTES, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 833-36.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): CÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Christyan Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-75.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THIAGO SOUSA MORADA LINO, Advogado: Dr. Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, Agravado(s): MARIA ROSÁLIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 938-64.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): ALUZIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-25.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): ALIVAL DE SOUZA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-65.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A. - DASA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): VANILDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Magalhães Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento da Reclamada Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-53.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-04.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): JÉSSICA FERNANDA JESUS SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-55.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): MARCELO APARECIDO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-80.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): DÉBORA SILVA DO NASCIMENTO VILELA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1388-31.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Cândido Nunes, Advogado: Dr. Elizabeth Joze de Freitas Bertolin, Agravado(s): ROMARIO AREDES CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1515-12.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LUCAS JARDIM DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1744-66.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Érica Franco Martins, Advogada: Dra. Patrícia Juliana Miranda Araújo, Agravado(s): VILMA SILVEIRA DA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1901-77.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogada: Dra. Maria Inês Daldegan Pedrosa, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): MEIRE GREGORIO FRANCISCO, Advogada: Dra. Maria Inês Daldegan Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2022-**



**93.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DANIELE LIMA TAVARES, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2028-33.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSANA ISABEL DA COSTA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2050-51.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): CLEIDE MARIA MOURA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Agravado(s): NOVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado SENAI e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2154-21.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FABRICILA QUEIROZ ALVES, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Advogado: Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2171-07.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULA MOREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6000-65.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES SOUZA, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10111-64.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SILVIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Agravado(s): EDSON CÂNDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10121-25.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): IVANIR LODETTI GIMENES, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 10303-38.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SIRINEU DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Roniéder Trajano Soares Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10448-79.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS TAVARES TEXEIRA, Advogado: Dr. Jales de Oliveira Melo Júnior, Agravado(s): JEOVÁ PEDRO DE PAULA, Advogada: Dra. Luciana Barros de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10662-10.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOMINE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho de Oliveira, Agravado(s): BELMIRA SILVA NETA, Advogado: Dr. Patricia Alves Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Salge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Primeira Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10794-64.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO CÉSAR CARVALHEDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10835-61.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): GERALDO LUCIANO SILVA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10902-22.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARISTELA FLORA BAPTISTUCCI FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11610-24.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11808-98.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Advogado: Dr. Raphael da Silva Cunha, Agravado(s): ROCHELLE DINIZ MOREIRA, Advogado: Dr. Ruither de Souza Reis, Agravado(s): SFX GESTÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): NEWCORP GESTÃO S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Fernanda Netto Estanislau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Generali Brasil Seguros S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24697-05.2014.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CLÁUDIO FRANCO, Advogado: Dr. Cesar Recalde Gimenez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24738-17.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAULO FELICIANO DE OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Wilimar Benites Rodrigues, Advogado: Dr. Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, Agravado(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Dr. Eduardo Maximiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000357-93.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): WASHINGTON ALFREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000488-13.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): CÉLIA MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. João Vieira da Silva, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 354885-03.2005.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR CAPRESTANO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "preliminar - nulidade - acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, anulando o v. acórdão de fls. 1.565/1.575 da numeração eletrônica, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões deduzidas nos embargos de declaração de fls. 1.559/1.561 da numeração eletrônica, especificamente no que tange aos seguintes aspectos: a) a natureza salarial das rubricas 204 e 233, respectivamente "função gratificada" e "adicional de horário integral"; b) a possibilidade ou não de integração de tais rubricas na base de cálculo para pagamento de horas extras, à luz da previsão normativa que fixa as verbas que integram a base de cálculo das horas extras; e 3) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "COMPENSAÇÃO. ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. PDI", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 356





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Egrégio. SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que concluiu pela impossibilidade de compensação dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo com a indenização paga em decorrência da adesão do empregado ao PDV. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais pelo Banco Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 211400-50.1993.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): AMY BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alvaro Rangel de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA MORATÓRIA. FATO GERADOR", por violação do art. 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para considerar para efeito de incidência de multa e juros de mora o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 185900-24.1996.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HÉLIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade: (a) não analisar o recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Processo em Fase de Execução de Sentença. Contribuição Previdenciária. Juros de Mora e Multa. Fator Gerador", por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 124800-95.2000.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): ADEMAR ALVES CÂNDIDO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Processo em Fase de Execução. Contribuição Previdenciária. Juros de Mora e Multa. Fator Gerador", por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 182200-14.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS DE BAKKER GOMES, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

"Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Juros e Multa" por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 188500-57.2000.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rosimar Figueiredo Lessa, Recorrido(s): S. M. - SERVIÇOS E MONTAGENS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar se considere como fato gerador das contribuições previdenciárias a data do pagamento. **Processo: RR - 99600-69.2001.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OLYMPIO DOMINGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. André da Fonseca Barbosa Lima, Recorrido(s): TREVO SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Processo em Fase de Execução. Contribuição Previdenciária. Juros de Mora e Multa. Fator Gerador", por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 96200-63.2002.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Manoela dos Santos Zanker, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDPD/CE, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que se abordou o tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do direito de defesa. Agravo de petição. Ausência de delimitação de valores. Não apresentação de cálculos. Não conhecimento". **Processo: RR - 65200-10.2003.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESPÓLIO de ATAIDE SUAREZ SIMÕES PEREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. CONTRADIÇÃO ENTRE CONCLUSÃO DA MAIORIA E DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a negativa de prestação jurisdicional na decisão proferida pelo Tribunal Regional no exame dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de



que se pronuncie sobre a contradição existente entre a conclusão da maioria dos julgadores e o dispositivo. **Processo: RR - 104700-48.2003.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): MARCELO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA MORATÓRIA. FATO GERADOR", por violação do art. 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para considerar para efeito de incidência de multa e juros de mora o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 205800-90.2003.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS ALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Noronha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fator Gerador. Juros e Multa" por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 80300-59.2004.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SALÃO DE CABELEIREIROS ED LUY LTDA., Advogado: Dr. Walter Pinheiro Neves, Recorrido(s): CRISTIANE VALÉRIA DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Inez Ferreira dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Processo em Fase de Execução. Contribuição Previdenciária. Juros de Mora e Multa. Fator Gerador", por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 183700-91.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): GILSON DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a base de cálculo do adicional de periculosidade ao salário básico do reclamante. **Processo: RR - 192400-60.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): ADRIANO LIMA MOREIRA, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Processo em Fase de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Execução. Contribuição Previdenciária. Juros de Mora e Multa. Fator Gerador", por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 57100-09.2006.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LUCY FERREIRA POVOAS FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: , à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Indenização por danos morais. Doença ocupacional. Comprovação do prejuízo sofrido. Desnecessidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para (a.1) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e (a.2) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada e do recurso ordinário interposto pela Reclamante, quanto ao valor da indenização por danos morais, como entender de direito; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante relativamente ao tópico "Indenização por danos materiais. Doença ocupacional. Aposentadoria por invalidez. Valor da pensão mensal", por violação do art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, em valor equivalente ao último salário percebido pela Reclamante antes da aposentadoria, devidamente atualizado pelos índices de reajuste da categoria profissional, enquanto perdurar a incapacidade para o trabalho, determinando-se a inclusão da Reclamante na folha de pagamento da Reclamada, por se tratar de meio hábil à garantia do pagamento da pensão mensal ora deferida; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante no tocante ao item "Indenização por danos materiais. Pensão mensal. Cumulação com benefício previdenciário. Possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a compensação da indenização por dano material sob a forma de pensão mensal com o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 73400-85.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSINETE DEMEZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que se abordou o tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional". **Processo: RR - 150800-15.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TECNOLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ VIANNA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Ronaldo Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada acerca dos temas "relação de emprego", "férias proporcionais", "quantificação do salário" e "multa do art. 477"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT" por violação do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento no tema para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RR - 140800-50.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RENATA LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): PET SERVICE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio da Cruz, Recorrido(s): GANG BANHO E TOSA DE ANIMAIS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Sacramento dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRORROGAÇÃO DA JORNADA. INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA DESCANSO DAS TRABALHADORAS", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de quinze minutos diários nos dias em que houve labor em sobrejornada, com adicional de 50%, acrescidos de reflexos em DSRs, férias + 1/3, 13ºs salários, aviso-prévio e FGTS + 40% (fl. 24). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 260400-43.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WALTER OSNI DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "Adicional de sexta-parte. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Empregado de sociedade de economia mista" e "Anuênios. Integração"; e, em consequência, (b) julgar prejudicada a análise do tema "Verbas vincendas". **Processo: RR - 444685-14.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CELSO LUIZ MOREIRA MUND, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "COMPENSAÇÃO. ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. PDI", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 356 da Egrégio. SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para concluir pela impossibilidade de compensação dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo com a indenização paga em decorrência da adesão do empregado ao PDV; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Primeiro Recorrente. **Processo: RR - 1748500-94.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): EFERSON RIBEIRO PEROTTI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): TREVO PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamado Banco BGN S.A. (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamado Banco Rural S.A. quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Legitimidade passiva ad causam", "Responsabilidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

subsidiária", "Limitação da responsabilidade", "Pagamento "extrafolha"", "Horas extras", "Intervalo intrajornada" e "Justiça gratuita"; e (3) conhecer do recurso de revista do Reclamado Banco Rural S.A. quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por afronta aos arts. 769 da CLT e 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Deixa-se de rearbitrar o valor da condenação em virtude da compatibilidade daquele fixado em sentença e mantido pelo Egrégio. TRT de origem. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Primeiro Recorrido. **Processo: RR - 4600-33.2008.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Recorrido(s): HÉLIO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "multa por embargos de declaração protelatórios", "indenização por dano moral" e "honorários advocatícios"; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamado relativamente ao tópico "indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 18, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por litigância de má-fé. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Marcelo Lima Corrêa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 118500-57.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COPENOR - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO NORDESTE, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): ÂNGELO VALLADÃO CAMPOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Emerson Galheira Caitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se manifeste relativamente à questão afeta ao adicional de periculosidade, nos termos em que trazida a exame nas razões de recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Sobrestado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 140300-22.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VALDIR ROQUE LOCH, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Reclamante em relação ao tópico "Prescrição. FGTS", por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição parcial; b) não conhecer do recurso de revista do Reclamante no que tange ao tema "Auxílio Cesta Alimentação. Natureza Jurídica. Reflexos"; c) conhecer do recurso de revista da Reclamada relativamente ao tópico "Auxílio Cesta Alimentação. Natureza Jurídica", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do "auxílio cesta alimentação", inclusive na complementação de aposentadoria; e d) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: (a) "Preliminar. Competência



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Material da Justiça do Trabalho", (b) "Preliminar. Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional", (c) "Preliminar. Ilegitimidade Passiva Ad Causam", (d) "Prescrição. Auxílio Alimentação e Auxílio Cesta Alimentação. Complementação de Aposentadoria. Incidência", (e) "Auxílio Alimentação. Natureza Jurídica", (f) "Auxílio Alimentação e Auxílio Cesta Alimentação. Reflexos em Licença-Prêmio, APIP, Vantagens Pessoais e Décimo Terceiro Salário", (g) "Auxílio Alimentação e Auxílio Cesta Alimentação. Reflexos em Décimo Terceiro Salário", e (h) "Auxílio Alimentação e Auxílio Cesta Alimentação. Reflexos em Férias (com acréscimo de 1/3)". **Processo: RR - 1500-95.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROSSI ELETROPORTÁTEIS LTDA., Advogado: Dr. Nami Pedro Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): VALDEMIR FERREIRA JÚLIO, Recorrido(s): JOÃO RICARDO DE ABREU ROSSI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Executada apenas quanto ao tema "desconsideração da personalidade jurídica - redirecionamento da execução fiscal", por violação do art. 135 do CTN, e, no mérito dar-lhe provimento para declarar a impossibilidade de responsabilização do sócio pela penalidade aplicada à pessoa jurídica executada. **Processo: RR - 3600-67.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): JOSEANE DE FÁTIMA CISLEVSKI, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - INFOCOOP SERVIÇOS, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Ilegitimidade Passiva Ad Causam"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Caixa Econômica Federal - CEF) quanto ao tema "Terceirização de Serviços. Vínculo Empregatício Diretamente reconhecido Com o Tomador de Serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira Reclamada (CEF) e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que analise os pedidos sucessivos formulados na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 10700-09.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): THAÍS SARTORI, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonatto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os seguintes temas: "Adicional de insalubridade", "Horas extras. Acordo de compensação de jornadas estipulado em norma coletiva. Atividade insalubre. Ausência de comprovação de prévia autorização do Ministério do Trabalho. Invalidez", "Critério de apuração das horas extras. Contagem minuto a minuto", "Intervalo intrajornada. Natureza e reflexos", "Critério de apuração das horas extras relativas ao intervalo intrajornada. Contagem minuto a minuto" e "Diferenças salariais. Equiparação salarial". **Processo: RR - 28700-02.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): CÍCERO MARQUES DE MELO, Advogado: Dr. Abílio Sérgio Stival, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os seguintes temas: "Horas in itinere", "Adicional noturno. Trabalho prestado em horário noturno. Prosseguimento após 05h da manhã do dia seguinte", "Adicional de insalubridade" e "Honorários periciais". **Processo: RR - 43300-77.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): TEYLOR MÁRCIO DIAS SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Nulidade processual por cerceamento de defesa. Não conhecimento do recurso ordinário interposto pela Reclamada por irregularidade de representação processual. Não juntada do estatuto social da pessoa jurídica para comprovação dos poderes do subscritor da procuração. Desnecessidade. Validade do instrumento de mandato", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da irregularidade de representação processual apontada em origem e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Corte Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito; (b) julgar prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista interposto pela Reclamada ("Violação do art. 475-O do CPC. Julgamento extra petita" e "Honorários advocatícios"). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 64000-42.2009.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): LEONARDO FIRMO FERREIRA, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "cestas básicas" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em indenização de cestas básicas; e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada acerca dos temas "horas in itinere" e "horas extras". **Processo: RR - 126100-45.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUÍS ROGÉRIO DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Leonidas Corrêa, Recorrido(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pela prática de dumping social. **Processo: RR - 145400-28.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA CECÍLIA FINGER, Advogado: Dr. Eduardo Willms, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto aos temas "Horas extras. Jornada de trabalho", "Intervalo intrajornada" e "Intervalo interjornadas"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento, para determinar que a remuneração devida a título de intervalo intrajornada deferida em origem observe a mesma base de cálculo das horas extras. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 173300-75.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): NEUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pagamento a menor das parcelas rescisórias - incidência da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 214200-34.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedicto, Recorrido(s): MARCOS ALBERTO NEMEC, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência), no que diz respeito aos temas "Adicional noturno" e "Intervalo intrajornada"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 281900-83.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MONICA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Edinei Francisco Alves, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Mônica da Silva Gonçalves) quanto ao tema "Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, (a) para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, em decorrência do indeferimento do pedido de oitiva da testemunha da Reclamante, e, por conseguinte, a nulidade das decisões proferidas no presente feito (decisão de fl. 197, sentença de fls. 202/205 e acórdãos de fls. 248/252 e 262/264), determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reabra a instrução processual, produza a prova oral requerida pela Reclamante e prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito, e (b) para julgar prejudicada a análise das demais pretensões recursais aduzidas pela Reclamante ("Jornada de trabalho. Cartões de ponto. Validade" e "Intervalo de que trata o art. 384 da CLT"). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 267-22.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO FÁTIMA SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (Estado do Ceará) quanto aos temas "Nulidade processual.



Julgamento extra petita" e "Ilegitimidade passiva ad causam"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (Estado do Ceará), relativamente ao tópico "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Tomador de serviços integrante da Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Estado do Ceará pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos à Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente ao Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação ao primeiro Reclamado (Estado do Ceará), que fica exonerado de tal ônus. **Processo: RR - 385-86.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desidério, Recorrido(s): ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre Zapatero, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Horas in itinere. Prefixação mediante norma coletiva. Proporcionalidade entre o tempo ajustado e o tempo efetivamente gasto", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do valor relativo às horas in itinere e seus reflexos. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 628-36.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): JOSEFA FABIANA DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Estado do Ceará) quanto aos temas "Nulidade processual. Julgamento extra petita", "Ilegitimidade passiva ad causam" e "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Tomador de serviços integrante da Administração Pública"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Estado do Ceará) relativamente ao tópico "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 776-64.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARILSA GIMENEZ MOURA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJT n.º 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do valor do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, desde a data da aposentadoria (20/5/2009). Juros de mora e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. Custas invertidas, no importe de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais). **Processo: RR - 777-29.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): GERALDO ANTÔNIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao inciso V



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do § 3º do art. 206 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição e declarar a extinção do feito com resolução do mérito, julgando, em consequência improcedente a reclamatória. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Em decorrência da inversão do ônus da sucumbência, e considerando que o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita, determina-se o pagamento dos honorários periciais referentes ao acidente de trabalho na forma estabelecida na Súmula nº 457 do TST. **Processo: RR - 885-37.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Recorrido(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Alternância de horário trimestral. Caracterização", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes de seis diárias durante todo o período laborado, com reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; 2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante relativamente aos tópicos: "Tempo à disposição do empregador" e "Adicional de insalubridade"; e 3) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 700,00 (setecentos reais). **Processo: RR - 910-70.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELIAS GRASSI, Advogado: Dr. Edinara Teixeira de Menezes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEEAC, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Prescrição", por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritos os pedidos anteriores a 17/8/2005; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Contribuição assistencial", por afronta ao art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato Autor, com inversão do ônus da sucumbência. Custas, pelo Sindicato autor, de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 922-26.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): NOEMI SEVERO SOARES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Fundação dos Economistas Federais - Funcef), em que foram analisados os seguintes temas: "Prescrição. Não incidência do reajuste concedido em 2002 sobre a parcela CVTA. Cálculo dos reajustes salariais posteriores sobre base de cálculo inferior" e "Incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva ad causam e nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional". **Processo: RR - 935-83.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Recorrente(s): CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA PIO XII LTDA., Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Recorrido(s): ALINE OTT FONSECA, Advogado: Dr. Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção. **Processo: RR - 935-44.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LÚCIA MARIA LEMOS TORRES, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SbdI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação: 1) restabelecer a r. sentença apenas no que tange à condenação ao pagamento de 2 (duas) horas extras diárias, no período de 21/7/2005 a 14/3/2008, acrescidas de 50%, com repercussão sobre as férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, FGTS e repouso semanal remunerado; e 2) autorizar a Reclamada a deduzir, do valor apurado a título de horas extras, a diferença entre a gratificação prevista para a jornada de 8 (oito) horas e a estipulada para a jornada de 6 (seis) horas, nos termos da parte final da OJT nº 70 da SbdI-1 do TST; e b) custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1130-65.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): REGINALDO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao disposto na OJ nº 348 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a sua incidência, no tocante à base de cálculo dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1217-54.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): LIA REGINA SCHUCH PRESSI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (Caixa Econômica Federal), em que foram abordados os seguintes temas: "Acórdão Regional. Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Caixa Econômica Federal. Bancária. Alteração da Jornada de Trabalho de Seis para Oito Horas por Regulamento Posterior. Horas Extras. Prescrição", "Caixa Econômica Federal. Gerente. Previsão em Norma Interna da Jornada de Trabalho de Seis Horas. Horas Extraordinárias", "Caixa Econômica Federal. Gerente. Compensação entre as Horas Extraordinárias Prestadas e a Gratificação de Função Recebida", "Horas Extras. Integração. Licenças-Prêmio e APIP" e "Trabalho da Mulher. Intervalo que Antecede a Jornada Extraordinária. Art. 384 da CLT. Recepção pela Constituição Federal". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 1360-60.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Recorrido(s): WILLIAN URIAS VIEIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista no que concerne aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "intervalo intrajornada"



e "minutos residuais"; II - conhecer do recurso de revista no tópico "turnos ininterruptos de revezamento" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas excedentes à 6ª diária e 36ª semanal. **Processo: RR - 1369-57.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): ELAINE MARIA HORN, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: à unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BANCÁRIA. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SEIS PARA OITO HORAS. HORAS EXTRAS. PRESCRIÇÃO", "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. TÉCNICO EM FOMENTO. CARGO DE CONFIANÇA. ARTIGO 224, §2º, DA CLT. CARACTERIZAÇÃO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. OPÇÃO PELA JORNADA DE 08 (OITO) HORAS. VALIDADE", "HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO. LICENÇA-PRÊMIO E APIP", "SALÁRIO-HORA. CÁLCULO. DIVISOR APLICÁVEL", "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO QUE ANTECEDE A JORNADA EXTRAORDINÁRIA. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" e "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA"; (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO RECEBIDA EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO INEFICAZ À JORNADA DE TRABALHO DE OITO HORAS. DEDUÇÃO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à segunda parte da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução da diferença entre as gratificações estabelecidas para as jornadas de seis e de oito horas do total das horas extras deferidas, na forma dessa orientação jurisprudencial. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1405-47.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): MARISTELA ONZI FLORES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BANCÁRIA. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SEIS PARA OITO HORAS. HORAS EXTRAS. PRESCRIÇÃO", "CEF. AVALIADOR EXECUTIVO. CARGO DE CONFIANÇA. ARTIGO 224, §2º, DA CLT. CARACTERIZAÇÃO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. OPÇÃO PELA JORNADA DE 8(OITO)HORAS. VALIDADE", "CEF. INEFICÁCIA DA ADESÃO DA EMPREGADA À JORNADA DE TRABALHO DE OITO HORAS. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO PREVISTA NO PCC/98 (OITO HORAS) OU NO PCS/89 (SEIS HORAS)", HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", "HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO. LICENÇAS-PRÊMIO E APIP" e "HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO. SÁBADOS"; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO RECEBIDA EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO INEFICAZ À JORNADA DE TRABALHO DE OITO HORAS. DEDUÇÃO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à segunda parte da Orientação Jurisprudencial



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Transitória nº 70 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução da diferença entre as gratificações estabelecidas para as jornadas de seis e de oito horas do total das horas extras deferidas, na forma dessa orientação jurisprudencial. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 1407-39.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LÚCIO SUSSUMIU MAEDA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Pizarro Fontes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por contrariedade à OJ/SBDI-1-T nº 62 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se condenaram as Reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes do "avanço de nível" ("Isto posto, julgo procedente em parte a ação, para condenar solidariamente Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS a implementarem os percentuais de reajustes correspondentes ao aumento de um nível salarial a partir de 01/09/2004, e cumulativamente, mais um nível salarial a partir de 01/09/2005 e também cumulativamente, mais um nível salarial a partir 01/09/2006, devendo pagar as diferenças de benefício recebida pelos reclamantes, parcelas vencidas a partir de 27/07/2005 e vincendas enquanto perdurarem os benefícios. As tabelas futuras devem ser corrigidas com a incorporação dos aumentos de setembro de 2004, setembro de 2005 e setembro de 2006, o que deverá ser informado nos autos até a data do trânsito em julgado da ação. O percentual decorrente do aumento de nível não é passível de compensação com outros reajustes gerais. As tabelas futuras devem ser corrigidas com a incorporação do aumento, o que deverá ser informado nos autos até a data do trânsito em julgado da ação" - fl. 580). Custas processuais atribuídas às Reclamadas, fixadas na forma da sentença ("Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação (R\$ 50.000,00)" - fl. 580), já recolhidas (fl. 611). Obs.: Falou pela Primeira Recorrida o Dr. Leandro Fonseca Vianna. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Primeira Recorrida, Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: RR - 1444-18.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS PEÇANHA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Necessidade de autorização específica do Ministério do Trabalho e Emprego", por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho do Reclamante, nos dias em que o Autor não usufruiu do intervalo intrajornada mínimo, com acréscimo do adicional de 50%, e reflexos sobre descanso semanal remunerado, 13º salários, férias acrescidas de um terço, aviso prévio, FGTS e a respectiva multa de 40%, relativamente ao período em que não houve autorização do MTE para a redução do intervalo intrajornada (do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

período imprescrito até 25/12/2006 e de 27/12/2008 até a rescisão do contrato de trabalho). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1449-75.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): CRISTIANE APARECIDA ALVES DINIZ, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): GAEC EDUCAÇÃO S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram abordados os temas "responsabilidade da empresa sucedida", "diferenças salariais - desvio de função", "retificação da carteira de trabalho - obrigação de fazer - descumprimento - multa" e "cota previdenciária patronal". **Processo: RR - 1494-95.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): EDMILSON CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Unilever Brasil Industrial Ltda.), no que diz respeito aos temas "Horas extras. Regime de compensação de jornada, na modalidade Banco de horas" e "Adicional noturno"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Verbas da rescisão pagas tempestivamente. Atraso da homologação da rescisão contratual. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1503-40.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MARIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1539-57.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INÊS IARCHESKI, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista com relação aos temas "Minutos que Antecedem e Sucedem à Jornada de Trabalho", "Custeio da Fundação Copel", "Parcelas Vencidas e Vincendas" e "FGTS"; (b) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Divisor de Horas Extras", por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras e reflexos; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Natureza Jurídica do Auxílio-Alimentação", por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza jurídica do auxílio-alimentação,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

deferir os reflexos do auxílio-alimentação em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, abono de 1/3 (CCTs), horas extras, adicional de periculosidade, adicional de transferência e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença, observando-se a habitualidade do pagamento, bem como as normas regulamentares e normas coletivas aplicáveis. **Processo: RR - 1895-94.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MANOEL PAULO RODRIGUES CARNEIRO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "prescrição - promoção - instituição em Plano de Carreiras, Cargos e Salários - não concessão - diferenças salariais - Súmula nº 452 do TST"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico recursal "promoção por merecimento - Plano de Carreiras, Cargos e Salários - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes de promoções por merecimento. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 137 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 29100-49.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELIANE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carraretto, Recorrido(s): ITAMAR FAUSTINO CIRILO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação: a) condenar a Reclamada ao pagamento de vale-refeição, por dia trabalhado, conforme previsto na cláusula 5ª da CCT de 2008/2009, durante todo pacto laboral, com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; e b) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em 21.000,00 (vinte e um mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). **Processo: RR - 72900-27.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): CLEITON DO VALLE ROSA, Advogado: Dr. Gabriel Porcaro Brasil, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Horas extras", "Dano moral. Configuração" e "Indenização por dano moral. Quantum indenizatório"; **Processo: RR - 3-57.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVÉRGINE LTDA., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s): GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Berti, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Indenização por dano moral e material. Fixação do valor"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Juros de mora", por afronta ao art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos





juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 16-70.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Elisson José Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "adicional de insalubridade", "horas extras" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; e 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "norma coletiva - horas in itinere - prefixação - proporcionalidade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula de norma coletiva que delimita em 3 (três) horas diárias o tempo despendido a título de horas in itinere e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças do valor relativo às horas in itinere. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 33-51.2011.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PANATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Recorrido(s): SÉRGIO VENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Santino Pellisoli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 343-96.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VERÔNICA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Quintão Fernandes, Recorrido(s): NOVO CANTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Pelegrineti Lourenço, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi abordado o tema "VERBAS DA RESCISÃO PAGAS TEMPESTIVAMENTE. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO. INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT". **Processo: RR - 346-72.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ALBERTO NERI DOS REIS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 125 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a Reclamação. **Processo: RR - 375-43.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Érica Genovencio, Recorrido(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Andréia Isolina Silva da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 376-11.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PE, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): FRANCISCO EVERALDO XIMENES PEREIRA, Advogado: Dr. DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 395-15.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SANDRA TÁPIA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por contrariedade à Súmula nº 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere, em quantidade a ser verificada na fase de liquidação do julgado, observados os critérios estabelecidos na Súmula nº 90 do TST. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 441-48.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JARLAN GOMES DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Iradiney de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a declaração de irresponsabilidade absoluta do ente público; e (2) determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do Reclamado Município de Salvador. **Processo: RR - 505-75.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ OSMAR LOURENÇO E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista dos Reclamantes quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Base de cálculo. eletricitários. Norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre valor integral das parcelas salariais, como também ao pagamento de honorários advocatícios; 2) não conhecer do recurso de revista dos Reclamantes quanto ao tema "Expedição de Ofícios"; e 3) arbitrar o valor da condenação em 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **Processo: RR - 563-45.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Recorrido(s): DANDARA GASSNER, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos



honorários advocatícios. **Processo: RR - 589-48.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): RAQUEL COSTA SAMPAIO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras. validade dos controles de ponto. intervalo intrajornada.", por violação do art. 74, § 2º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 338 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a validade dos cartões de ponto apresentados pela reclamada, determinando que eventuais horas extras sejam pagas observando os horários neles registrados, restabelecendo-se a sentença, no particular. **Processo: RR - 640-92.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): MARIA APARECIDA ROSA VITAL BRASIL BOGADO, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quantos aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Plano de Benefício Previdenciário. Integração do CVTA. Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado na Base de Cálculo do Salário de Contribuição. Recálculo do Saldamento do Plano REG/REPLAN. Prescrição Parcial", "Integração da CVTA no Salário de Contribuição" e "Renúncia pela Adesão ao Saldamento e Novo Plano"; e (b) conhecer do recurso de revista da FUNCEF, apenas quanto ao tema "Reserva Matemática. Responsabilidade pela Recomposição", por ofensa ao art. 202, caput e § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da Caixa Econômica Federal (patrocinadora) pela recomposição da reserva matemática do futuro benefício de complementação de aposentadoria, na forma dos regulamentos pertinentes. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 802-89.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JAIR TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (White Martins Gases Industriais Ltda.), no que diz respeito ao tema "Adicional de insalubridade ou de periculosidade"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Verbas da rescisão pagas tempestivamente. Atraso da homologação da rescisão contratual. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 836-40.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PATRÍCIA ELIAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): MÁRCIA PONTES FAJARDO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabella Machado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Garcia Justo, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Preliminar de nulidade por nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Compensação", por violação dos arts. 2º e 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de compensação do aviso prévio. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 887-67.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CASSIA DE ALMEIDA FURLANI, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PIONEIRAS SOCIAIS. ENQUADRAMENTO SINDICAL. NORMA COLETIVA. APLICABILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no que diz respeito ao indeferimento dos pedidos de diferenças decorrentes de reajustes salariais, adicional por tempo de serviço, adicional de horas extras, abono de aviso prévio, bem como os reflexos pretendidos (fl. 464). Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona da Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 916-89.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (Caixa Econômica Federal), em que foram abordados os seguintes temas: "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. GERENTE/SUPERVISOR DE RETAGUARDA. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SEIS PARA OITO HORAS POR REGULAMENTO POSTERIOR. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PRESCRIÇÃO", "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. GERENTE/SUPERVISOR DE RETAGUARDA. PREVISÃO EM NORMA INTERNA DA JORNADA DE TRABALHO DE SEIS HORAS. HORAS EXTRAORDINÁRIAS", "HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO. LICENÇA-PRÊMIO E APIP", "SALÁRIO-HORA. CÁLCULO. DIVISOR APLICÁVEL". **Processo: RR - 929-24.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): MARIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA HENEINE, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 999-08.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Americano do Brasil Brancher, Recorrido(s): LUCYLENA JANAIRA TONDIN DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda,



Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Recorrido(s): CLARO DIGITAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda. quanto ao tema "Adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. Invertido o ônus da sucumbência no tocante ao objeto da perícia, deverá o Egrégio. TRT de origem determinar a remuneração do perito na forma prevista nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda., quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (3) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda. quanto aos temas "Dano moral" e "Rescisão indireta". Deixo de rearbitrar o valor da condenação em virtude da compatibilidade daquele fixado pelo Egrégio. TRT de origem. **Processo: RR - 1328-25.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): REINALDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Prescrição. Curva de maturidade"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Prescrição. Promoção", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição parcial relativamente ao pleito de diferenças salariais decorrentes do descumprimento de critérios de promoção constantes de norma interna da Reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1354-25.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Recorrido(s): REGINALDO FERNANDES COELHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos divisores constantes do item II da Súmula n.º 124 do TST no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1453-54.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Advogada: Dra. Aline Torres Filippo, Recorrido(s): MARCELLO BARBOSA ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Recorrido(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade para a oposição dos Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado a fls. 335/342-e, como entender de direito. E, uma vez anulados os acórdãos a



fls. 347/349-e e 366/368-e, fica prejudicada a análise da multa por Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: RR - 1677-79.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NILTON OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação: a) condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos, nos dias efetivamente trabalhados, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora norma de trabalho, além dos reflexos postulados nas prestações vinculadas ao salário; e b) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais. **Processo: RR - 1891-27.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ROSELI REBOUÇAS, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. TRABALHO HABITUAL SUPERIOR A 6 HORAS", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho da Reclamante, nos dias em que houve prestação de trabalho além da sexta hora diária e não houve fruição do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, com adicional legal de 50%, e reflexos em "DSRs, aviso-prévio, 13<sup>os</sup> salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%" (fl. 206), já deferidos na sentença e que não são objeto de controvérsia recursal. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2011-87.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): CELESTIANE DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o referido pagamento. **Processo: RR - 10073-60.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): ALAN DOS SANTOS FELLES PEREIRA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "adicional de insalubridade - cimento - manipulação - construção civil", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio e seus reflexos; (2) conhecer do recurso de revista do Reclamado no tocante ao tópico recursal "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (3) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "horas extras - acordo de compensação de jornada - Súmula nº 85, IV, do TST" e "horas in itinere". Inverte-se o ônus da



sucumbência no tocante aos honorários periciais. Isento o Reclamante, em face da concessão do benefício de assistência judiciária gratuita (fls. 339/340 da numeração eletrônica). Determina-se, pois, que o Egrégio. TRT de origem proceda à remuneração do perito nos termos previstos nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: RR - 47000-47.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Recorrido(s): MARIA ROSÂNGELA GALINDO MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Caixa Econômica Federal - CEF), no que diz respeito aos temas "FGTS incidente sobre as parcelas referentes ao Auxílio-alimentação. Prescrição", "Auxílio-alimentação. Prescrição" e "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Remuneração de férias. Adicional constitucional. Abono pecuniário. Forma de cálculo", por violação do art. 7º, XVII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de "diferenças de remuneração das férias acrescidas do terço constitucional e do abono pecuniário relativas aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da reclamação e parcelas vincendas, com reflexos no FGTS". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 142-69.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): ROSÂNGELA FERREIRA AMARAL FREITAS, Advogada: Dra. Olga Regina Poley Odorico, Recorrido(s): ACQUALIFE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro, segundo Reclamado. **Processo: RR - 254-13.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Recorrido(s): SÉRGIO VALDEMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 265-19.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ROSANE TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Araújo Chagas, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à Autora o pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que prorrogada a jornada, observada a prescrição declarada na sentença (fl.



279), com adicional de 50% (cinquenta por cento) e com os mesmos reflexos deferidos em sentença ("repouso semanais remunerados, quadriênios, 13ºs salários, férias acrescidas de um terço, aviso-prévio e FGTS com multa de 40%" - sentença, fl. 300) e que não foram objeto de insurgência recursal. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 295-10.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO CRISÓSTOMO, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Recorrido(s): DONATI AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 439-80.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 458-57.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LOJAS RADAN LTDA., Advogado: Dr. Raquel Marlise Ortacio, Recorrido(s): LIDIANE KELLY DE MELLO, Advogada: Dra. Anita Oliveira de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 489-69.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Taís de Oliveira Honório, Recorrido(s): PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA CEZAR, Advogada: Dra. Maria Carmelina Cacho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Verbas da rescisão pagas tempestivamente. Atraso da homologação da rescisão contratual. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 564-90.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): DIEGO KRUM, Advogada: Dra. Mariane de Barros Magnus, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "embargos de declaração - regularidade de representação processual"; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais. Isento o Reclamante, beneficiário da justiça gratuita (fl. 384 da numeração eletrônica). Determino, pois, que se proceda à remuneração do perito nos termos previstos nos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 568-35.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MANOEL NASCIMENTO SILVA FILHO, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Recorrido(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade Passiva Ad Causam"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Tomador de Serviços. Administração Pública Indireta", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 596-08.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Recorrido(s): ROSANGELA DE OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 477, §§ 6.º e 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 678-75.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Recorrido(s): ULISSES RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi examinado o tema "Horas in itinere. Pré-fixação mediante norma coletiva. Desproporção entre o tempo ajustado e o tempo efetivamente gasto". **Processo: RR - 735-57.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CLEONICE GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 774-67.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CASSIANO RODRIGO DE FREITAS ALVES, Advogado: Dr. Grazielle Assunção Codama Kajimoto, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Fernando da Gama Silveiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ/SBDI-1 nº 307 desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, "com o adicional de 50% ou convencional, se mais benéfico", e com reflexos "em descansos semanais remunerados, em férias acrescidas de 1/3, em décimos terceiros salários e em FGTS, estes com depósito em conta vinculada" (fl. 870), já deferidos na sentença e que não são objeto de controvérsia recursal. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 835-96.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA



METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Recorrido(s): GENÉSIO KLEBER, Advogado: Dr. Franco Testani, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 927-68.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei, Recorrido(s): RENIVALDO DE BARROS ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Verbas da rescisão pagas tempestivamente. Atraso da homologação da rescisão contratual. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 948-96.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): JOSÉ JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Marback Cardoso, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Verbas Rescisórias. Atraso da Homologação da Rescisão Contratual. Multa Prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. art. 477, § 8º, da CLT; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos tópicos: "Intervalo Intra jornada. Natureza Jurídica" e "Horas in itinere". **Processo: RR - 990-73.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Correa dos Santos, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARANÁ - FETEC/PR E OUTRO, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do MPT quanto ao tema: "destinação dos valores da condenação ao pagamento de indenização por dano moral coletivo - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer ainda do Recurso de Revista do MPT quanto ao tema: "majoração da indenização por dano moral coletivo", por violação do art. 944, caput, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação do Reclamado - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, a título de danos morais coletivos, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), revelando-se mais equânime com a gravidade dos ilícitos praticados, devendo ser destinado R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o Hospital Evangélico de Curitiba e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a instituição Pequeno Cotelengo Paranaense; III - não conhecer do Recurso de Revista da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do Estado do Paraná e outro; e IV - não conhecer do Recurso de Revista do HSBC Bank Brasil S.A. Obs.: Falou pelo Terceiro Recorrente o Dr. Gelson de Azevedo. Obs.: Falou pela Segunda Recorrente a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. **Processo: RR - 1082-42.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DÉBORA SIMÕES CELESTINO NOVAES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): PONTO INTERLAGOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante relativamente ao tópico "Honorários advocatícios. Ressarcimento dos gastos com advogado"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante no tocante ao tópico "Horas extras. Intervalo previsto no art. 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à Autora o pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que comprovada a prorrogação da jornada, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e com reflexos em décimos terceiros salários, férias acrescidas de um terço, depósitos de FGTS e respectiva multa de 40% e aviso-prévio pago em dinheiro. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1116-25.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COM. LTDA., Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): GIANCARLO DA SILVA COLOMBO, Advogado: Dr. Brenner Pereira Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) determinar que se adote, como base de cálculo do adicional de insalubridade, o salário mínimo e (b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1152-91.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EXPRESSO CAXIENSE S.A., Advogado: Dr. Ariosto Colombo Filho, Recorrido(s): ADIEL GUIMARÃES BARBOSA, Advogado: Dr. Jones Roberto Wilhelms, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1244-78.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Advogado: Dr. Luís Alberto G. Gomes Coelho, Recorrido(s): EDSON DE ATAÍDES LIMA, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1268-61.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): JOAQUIM DE ASSIS RABELO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1271-43.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CLAUDENICE APARECIDA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "intervalo do art. 384 da clt"; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "repouso semanal remunerado - bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração de horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias e do seu adicional de 1/3, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS, bem como da multa de 40%; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1274-97.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): VALME MENEGAT CORDEIRO, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia da cláusula 16 do Acordo Coletivo e excluir a condenação ao pagamento em dobro do intervalo intrajornada, com suas repercussões. **Processo: RR - 1415-58.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): RONILDO TAVARES MORET, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Nélon Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o montante fixado a título de reparação por danos morais para R\$ 50.000,00, com incidência de juros de correção monetária na forma como determinado na origem. **Processo: RR - 1562-55.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): CLÁUDIO BORGES DE FRAGA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1567-22.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Recorrido(s): TÂNIA HELENA DE MELO MARTINS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento dos embargos declaratórios. **Processo: RR - 1668-35.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): SHEILA MARIA BERTOL ZAMBIASI, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1710-82.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Marúcia Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): DIRCEU DA ROSA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "horas extras - julgamento ultra petita"; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1716-79.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): GABRIELA FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Genário de Arantes Campos Júnior, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "intervalo intrajornada", "descontos indevidos" e "intervalo do art. 384 da CLT"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do § 6º do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2223-18.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): JEFFERSON FELIX TERAJIMA, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Recorrido(s): S. J. EXPRESSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do disposto no parágrafo único do artigo 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga na análise dos pedidos de indenização, como entender de direito. **Processo: RR - 2389-33.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): FABIANO LUCIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Verbas da rescisão pagas tempestivamente. Atraso da homologação da rescisão contratual. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2405-90.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): NATAN EWERTON DA CRUZ, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ n.º 415 da SBDI-1 desta Corte e por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o abatimento global dos valores pagos a título de horas extras e reconhecer o julgamento ultra petita e limitar a condenação do intervalo intrajornada ao pagamento das horas trabalhadas (30 minutos diários), nos estritos limites da lide, com acréscimo de 50% sobre o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos dias efetivamente laborados em jornada superior a seis horas, com os devidos reflexos legais. **Processo: RR - 2598-47.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOÃO FAUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "progressão horizontal"; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Município de Guarulhos - servidor celetista - adicional por tempo de serviço", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação ao pagamento do adicional por tempo de serviço - "quinqüênio", além de reflexos decorrentes. **Processo: RR - 3138-54.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JESSICA MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Itala Marta G. F. Kohagura, Recorrido(s): MERCHAN TREINAMENTO GERENCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PADRON PERFUMARIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Regina de Jesus Torres, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Estabilidade provisória da gestante. Contrato de trabalho por prazo determinado na modalidade contrato de experiência", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a primeira Reclamada (Merchan Treinamento Gerencial Ltda.) ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais vantagens devidos no período entre a dispensa sem justa causa e o fim do prazo de estabilidade provisória por gravidez (Súmula nº 244, II, do TST), observados os limites da inicial. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 3529-44.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): KARINE BARDAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "diferenças de comissões", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6700-38.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DAYSE ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi abordado o tema "Suspensão do contrato de trabalho. Doença profissional. Indeferimento de pedido de afastamento pelo INSS. Não comunicação ao empregador, nem retorno imediato ao trabalho. Salários do período não trabalhado". **Processo: RR - 12400-83.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GERSON GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Recorrido(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Petrobras pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 164500-41.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA SONAIDE FERREIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o tema "Intervalo intrajornada. Autorização do Ministério do Trabalho e Emprego para redução do limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição". **Processo: RR - 16-34.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): ARCEU NEVES DE ANSELMO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Recorrido(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada UFSC em relação ao tópico "incompetência material da justiça do trabalho"; e (II) conhecer do recurso de revista da Reclamada UFSC, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Reclamada Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais por versarem sobre questões acessórias à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 145-20.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANTÔNIO SARAIVA ARRUDA NETO, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 274-74.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ERICA SOUSA MIGUEL, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "PRORROGAÇÃO DA JORNADA. INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA DESCANSO DAS TRABALHADORAS", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou o Reclamado ao pagamento de "quinze minutos diários como horas extras (hora propriamente dita, mais adicional de 50%), com reflexos em DSRs (conceito que inclui feriados e sábados, face às normas coletivas que vieram aos autos), férias + 1/3, décimos terceiros, aviso prévio e FGTS + 40%" (fl. 129), "bem como ao pagamento de multas previstas em normas coletivas e honorários de advogado" (fl. 130). Custas processuais atribuídas ao Reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, na forma como arbitrado em sentença (fl. 130), já recolhidas (fls. 154). **Processo: RR - 433-72.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. João Paulo Cançado Saldanha, Recorrido(s): DOMICIANA NETO PEDROSA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 467-75.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Autora (CNA) quanto ao tema "Contribuição sindical rural. Ação de cobrança. Exigência da certidão aludida no art. 606 da CLT", por violação do art. 8º, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o interesse de agir da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, quanto ao ajuizamento da ação de cobrança da contribuição sindical rural, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no processamento e julgamento da referida ação, conforme entender de direito. **Processo: RR - 571-42.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Recorrente(s): DEUEL PAIXÃO MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne à valoração do dano moral, por violação dos incisos V e X do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o montante fixado a título de reparação por danos morais para R\$ 30.000,00, com incidência de juros de correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 708-20.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ALTIR SCHMITT DA ROSA, Advogada: Dra. Gisela Beltrame da Silva, Recorrido(s): SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rodilei Antônio Bruel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SbDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação: 1) restabelecer a r. sentença apenas no que tange à condenação ao pagamento de 2 (duas) horas extras diárias, no período de 21/7/2005 a 14/3/2008, acrescidas de 50%, com repercussão sobre as férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, FGTS e repouso semanal remunerado; 2) autorizar a Reclamada a deduzir, do valor apurado a título de horas extras, a diferença entre a gratificação prevista para a jornada de 8 (oito) horas e a estipulada para a jornada de 6 (seis) horas, nos termos da parte final da OJT nº 70 da SbDI-1 do TST; e b) custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 851-56.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): ROSEILDO SANTANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi examinado o seguinte tema: "Horas in itinere. Supressão mediante norma coletiva". **Processo: RR - 898-50.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DILIAN DA CRUZ BRUM, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves Izmailov, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO,





Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Horas extras. Acordo de compensação de jornada na modalidade banco de horas. Autorização em norma coletiva. Instituição mediante acordo individual". **Processo: RR - 985-20.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SEBASTIÃO DE JESUS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Silvia Regina dos Santos Clemente, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução mediante norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se condenou a Reclamada ao pagamento de "uma hora com 50% por dia de trabalho relativamente a todo o período contratual e pertinentes reflexos em DSRs, férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS + 40%", observada a prescrição declarada pelo Juízo de primeiro grau (fls. 64/65 do documento sequencial eletrônico). Custas processuais a cargo da Reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrada em sentença (R\$ 30.000,00 - sentença, fl. 65). **Processo: RR - 1007-18.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): USINA ITAJOBI LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Diego Rocha de Freitas, Recorrido(s): JUCELIO NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Capusso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. PREFIXAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do valor relativo às horas in itinere e seus reflexos. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1023-19.2013.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ISABEL APARECIDA CORREA ROSA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "horas in itinere - supressão total - previsão em norma coletiva", por violação do artigo 58, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no ponto, os exatos termos da sentença. **Processo: RR - 1130-44.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Recorrido(s): ANA CRISTINA LEMOS FERRETTI TUON, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 53 da Lei n.º 9.784/99, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a progressão horizontal deferida à Reclamante. **Processo: RR - 1243-87.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): PAULA MARA FERNANDO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nº 113 e 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras e o pagamento das horas extras prestadas aos sábados nos mesmos moldes do deferido para as horas extras laboradas durante os dias úteis da semana. **Processo: RR - 1258-34.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): LUCAS PEREIRA VILA VERDE, Advogado: Dr. Hécio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 1345-73.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ILP INDÚSTRIA DE LINGERIE & PRAIA EIRELI, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): CLEBIANA SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane de Melo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 1506-06.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE QUEIROZ ALVARES, Advogado: Dr. André Gregório Silva, Recorrido(s): VIRTUAL CINEMA E VÍDEO LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Sousa, Advogado: Dr. Brasilaude Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as horas extras laboradas além da 5.ª diária e da 30.ª semanal, acrescidas do adicional convencional e reflexos, adotando-se, conseqüentemente, o divisor 150 (artigo 305 da CLT), considerando-se, ainda, a aplicação do item IV da Súmula n.º 85 do TST, em relação às horas extras destinadas à compensação, e da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, quanto aos reflexos das horas extras. Em relação ao período em que não houve comprovação da jornada laborada por meio dos cartões de ponto, deve ser adotada a jornada alegada na inicial, de acordo com o previsto na Súmula n.º 338, I, do TST. Fixada como novo valor da condenação a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e custas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1605-80.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Macedo de Souza, Recorrido(s): SINDTICCC - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIASA D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Petrobras. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Obs.: Falou pelo Segundo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido a Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Segundo Recorrido, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 1636-21.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): S B F COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): JHENIFER JULIANA CALIXTO MACHADO, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo da Reclamante, por aplicação do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1637-81.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRANCISLEINE GOULART DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Roger Pensutti Abreu, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Matheus Rocha Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 437, itens I e II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) restabelecer a sentença que considerou inválida a redução do intervalo intrajornada; 2) determinar o pagamento integral do intervalo intrajornada de uma hora, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio indenizado, repousos semanais remunerados, férias com o terço legal, gratificação natalina e FGTS com 40%; e 3) determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário da União, como entender de direito (o qual fora prejudicado em face da improcedência da ação, ora afastada). Custas complementares, em reversão, calculadas sobre R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Processo: RR - 1686-94.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANGELA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "PRORROGAÇÃO DA JORNADA. INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA DESCANSO DAS TRABALHADORAS", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou a Reclamada ao pagamento de "quinze minutos por dia de trabalho em que houve a realização de horas extras, acrescidos dos adicionais convencionais, assegurado o de 50%, observados os demais parâmetros estabelecidos para as horas extras laboradas, inclusive quanto aos reflexos, diante da supressão de aludido intervalo, a teor do 384 da CLT" (fl. 177). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1694-44.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA ANGÉLICA DA SILVA, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI EMPRESARIAL, Advogada: Dra. Astridt Hofmann, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Alexandre Juliano Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o



período de uma hora a título de intervalo intrajornada parcialmente usufruído, com o pagamento do respectivo adicional, nos termos da Súmula n.º 437, I, do TST. **Processo: RR - 1708-74.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLEMENTE MARCELO NERI, Advogado: Dr. Lucas Laender Pessoa de Mendonça, Recorrido(s): PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário da primeira Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1780-87.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Recorrido(s): DANILO FERREIRA, Advogado: Dr. Renan Alexandre Moreira, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1835-23.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): GILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1967-90.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Recorrido(s): PAULO MOREIRA ARAÚJO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Dayane Silva de Queiroz, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 436 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação declarada pela Corte de origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário autárquico, como entender de direito. Tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 2133-12.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): VERGAS CONSTRUTORA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Correia, Recorrido(s): VANEIDE DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Jean Sidney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF (ampla defesa e contraditório) e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a citação por edital havida e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito. **Processo: RR - 2462-23.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EXPRESSO ARAGUARI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Recorrido(s): FERNANDO DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Costa da Cruz, Advogado: Dr. Ney Eduardo Portes Gonçalves, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 193, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os termos da sentença. **Processo: RR - 2528-69.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOÃO STACHOLSKI, Advogada: Dra. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanol, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante, conforme o art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 2631-76.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrente(s): TADEU DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista principal da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, na forma do art. 500, III, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly, patrona do Segundo Recorrente. **Processo: RR - 2645-11.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LUCAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição quinquenal, julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, considerando o conjunto de parcelas de natureza salarial como sua base de cálculo, mesmo após a entrada em vigor da Lei n.º 12.740/2012; determinando-se o retorno dos autos à 27.ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, a fim de que prossiga no exame dos temas julgados prejudicados em razão do indeferimento do pedido principal (itens 1-b, 1-c, 1-d, 1-e, 2 a 7, a fls. 13/15 dos autos eletrônicos), como entender de direito. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 3296-15.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PRISCILA RAHN ALVES, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrente(s): HACO FIOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade ao item II da Súmula n.º 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária, decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada no período de 7/10/2008 a 19/5/2010, com adicional convencional de 75% e reflexos nos dias de descanso remunerado, décimos terceiros, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS, excluídos os dias de ausência ao trabalho, a serem identificados mediante cartões de ponto juntados aos autos (nos moldes já deferidos no acórdão recorrido com relação ao período de



20/5/2010 a 30/11/2010). Custas complementares, sobre R\$4.000,00 (quatro mil reais), valor acrescido à condenação. **Processo: RR - 4215-42.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ SAULO CANCELLIER, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ-T n.º 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o fundamento decisório eleito pelo Regional, acerca da necessidade de deliberação da diretoria da ECT para a concessão das promoções horizontais por antiguidade, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que aprecie a questão sob a ótica da existência ou não das demais condições previstas para a concessão das promoções por antiguidade pleiteadas na inicial. **Processo: RR - 4360-46.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VIVIANE AQUES BORGE, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula n.º 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) restabelecer a sentença, em que se deferiu à Reclamante o pagamento de "1 hora extra diária de 25/07/2008 a 14/12/2010, pela redução do intervalo intrajornada, nos dias efetivamente laborados e quando a jornada foi superior a 6 horas, conforme os cartões ponto, com adicional convencional de 75% e de 120% nos dias de repouso remunerado e feriados, com reflexos nos DSRs e feriados, 13.ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e no FGTS - este a ser recolhido" (fls. 287/288), inclusive no tocante aos honorários advocatícios deferidos; e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para que prossiga no exame do tema do recurso ordinário interposto pela Reclamada (contribuições previdenciárias), considerado prejudicado, como entender direito. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, na forma como arbitrado em sentença (fl. 288), já recolhidas (fls. 307). **Processo: RR - 4638-96.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMERSON VIEIRA, Advogado: Dr. Luciano Olivo de Almeida, Recorrido(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 4839-36.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): SCHIRLEI BENIGNO, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10440-39.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Advogado: Dr. Deraldo Veloso de Souza, Recorrido(s): JULI CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10554-32.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):



CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): FABIANO RODRIGUES DONATO, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10754-78.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10786-72.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO REGATTIERI, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao pedido de pagamento de diferenças salariais pela aplicação dos reajustes estabelecidos pelo CRUESP, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a demanda, invertidos os ônus da sucumbência, ficando dispensado o Reclamante do recolhimento de custas, porquanto beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 12400-87.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UANDERSON MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à preliminar de cerceamento do direito de defesa, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vício suscitado, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, anulando todos os atos processuais desde o indeferimento da oitiva da testemunha do Reclamante, e, por conseguinte, a reabertura da instrução processual, de forma a possibilitar ao Autor a produção da prova requerida. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no Apelo. **Processo: RR - 20021-86.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GUARAPARI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ivanete Regoso, Recorrido(s): GUILHERME NERIS MARQUES, Advogado: Dr. Aritania Lasania Girelli Doyle, Advogado: Dr. Esio Bianchi Marchisio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 20321-43.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Hellen Liliane Rott Fogaça, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Recorrido(s): JÉSSICA PRISCIÉLI DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Backes, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 20472-54.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):



DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Recorrido(s): AUGUSTO JESUS LEMOS DA LUZ, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 82300-77.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): THIAGO BORBUREMA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Rose Angelli Cirne Eloy Gondim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 98200-71.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MILMONT MONTAGEM ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): AILTON DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Marcinéa Kuhn de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 102054-26.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): ELISIO DOS SANTOS ARAGÃO, Advogado: Dr. Joyce Ramos Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 115700-33.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARLETE VIEGA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o tema "Intervalo intrajornada. Autorização do Ministério do Trabalho e Emprego para redução do limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição". **Processo: RR - 123000-55.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RENATA REIS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi examinado o tema "Intervalo Intrajornada". **Processo: RR - 1001245-09.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Recorrido(s): VINICIUS SILVA MOURÃO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão do reclamante quanto à responsabilidade subsidiária da reclamada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 187-02.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA AÇUCAREIRA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PASSOS S.A., Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Recorrido(s): ANTÔNIO CUSTÓDIO FILHO, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário interposto pela Reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 272-72.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS FERREIRA VAZ, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 195, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, afastar da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 547-40.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial e devolver os autos ao Tribunal Regional, a fim de que, ultrapassada a preliminar de mérito, possa prosseguir no julgamento. **Processo: RR - 620-29.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Banco do Brasil. **Processo: RR - 628-22.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): JORGE GONÇALVES PIMENTA, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT. **Processo: RR - 799-31.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Recorrido(s): GUEBERSON DE FRANCA MOURA LOPES, Advogado: Dr. Felipe de Castro Figueiredo, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Duarte Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sucumbência. Indevidos os honorários advocatícios. Mantido o valor da causa, de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas, no valor de R\$100,00 (cem reais), das quais fica dispensado o Reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 839-17.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): ELANA REGINA BARROS DA PAZ E OUTRAS, Advogada: Dra. Karen Lanny Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT da Sexta Região, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1083-27.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA CECÍLIA CORRÊA DE FARIA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SAO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1157-91.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEONILZO DUARTE SILVA, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incidência da prescrição parcial do direito de ação relacionado à pretensão de verem pagos os reajustes anuais congelados em 2000, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do mérito da controvérsia, como entender de direito. **Processo: RR - 10120-78.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): ANTÔNIO FURQUIM CORDEIRO, Advogado: Dr. Luzinete Xavier de Souza, Recorrido(s): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Michael Videira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10248-84.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Recorrido(s): INSTALL - CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos, Recorrido(s): JORGE HOMERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada PRECON. **Processo: Ag-AIRR - 98000-34.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RECESA PISOS E AZULEJOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): ELIAS MATIAS SANTOS, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1201-**



**37.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA REGINA GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 973-86.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ITALO MUSSE DE MESQUITA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1285-62.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JACIARA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1605-42.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA., Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Advogado: Dr. Frederico Moreira Camargo, Agravado(s): MARIA LÚCIA BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. José Luiz Nunes da Silva, Agravado(s): FRIGORÍFICO STAR LTDA., Advogado: Dr. Priscila Santana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 866-82.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEL FORTE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA ZAFRED, Advogado: Dr. Diego Paiva Colman, Agravado(s): HOMEX BRASIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Domenice Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 711-97.2014.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): POMERPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Schuster Bueno, Agravado(s): SILVANA APARECIDA BORGES NECO, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10112-87.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO FONSECA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): SANTINO PEREIRA DA SILVA FILHO - ME, Advogado: Dr. Wesley Maciel Ribeiro, Advogado: Dr. Wendell Maciel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24460-54.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DARLENE DELFINO CAMPOS, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000209-94.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Advogado: Dr. Rafael Contó de Moraes, Agravado(s): RAQUEL BRUNO NAQUIS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice divisado na decisão monocrática, prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 634385-48.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): AUGUSTO BOUSFIELD, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. no tópico "descontos previdenciários - responsabilidade pelo pagamento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Reclamado do ônus de pagar a cota da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante. O Reclamado deverá promover o recolhimento previdenciário mediante desconto do crédito do Reclamante, nos termos da Súmula nº 368, III, do TST. **Processo: ARR - 119900-54.2004.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO NETTO ALVES BARRETO, Advogado: Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula nº 367, I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial da utilidade "veículo" fornecida pelo empregador, arbitrar seu valor em R\$ 3.000,00 mensais e condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos sobre aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina e FGTS com multa de 40%, nos limites do pedido de fl. 10 da numeração eletrônica. Mantidos os demais parâmetros de liquidação. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Processo: ARR - 145586-41.2004.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): DALTON HORNER, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade: A) RECURSO DO BANCO RECLAMADO: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e B) RECURSO DO RECLAMANTE: sobrestar o julgamento do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 69100-77.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e



Recorrido(s): MARIA PRISCILLA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento dos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 129600-31.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MARY ANN DI NARDO, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEN, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamado no tocante aos temas "adicional de periculosidade - inflamáveis - contanto intermitente" e "imposto de renda - base de cálculo - juros de mora"; e (3) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação para fins recursais. **Processo: ARR - 5100-08.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ADAILTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s) e Recorrente(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ARR - 13700-88.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA, MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHERAL, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor, por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ARR - 20000-17.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO LÁZARO ANDRADE FRANÇA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Silva Lemos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Reclamada relativamente ao tópico "Gratificação de Função. Redução do Valor.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Reversão à Jornada de Trabalho de 6 (Seis) Horas Diárias", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de gratificação de função; e b) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Preliminar. Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Horas Extras. Compensação". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 232400-45.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): ROZIVAL DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Sandra Renata Barcelos Murta, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 343, § 1.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a penalidade de confissão ficta aplicada no primeiro grau de jurisdição e declarando a nulidade de todos os atos posteriores a essa cominação, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja reaberta a instrução, com observância do disposto no art. 343, § 1.º, do CPC. Prejudicada a apreciação do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ARR - 1180-57.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIO LEÃO DA GAMA, Advogada: Dra. Flávia Friedrich Trierweiler, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras", "adicional noturno", "juros e correção monetária" e "descontos fiscais e previdenciários"; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, restabelecendo a r. sentença, no aspecto. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 1211-45.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Advogada: Dra. Adriana Alves, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): VANESSA LUZ DOS SANTOS GERONDO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: ARR - 1730-73.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Dr. Renan Oliveira de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): BILUCA TRANSPORTES DE ABAETÉ LTDA., Advogado: Dr. Samuel Procópio dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO LUCIO BORGES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Primeira Reclamada, nos termos da fundamentação. **Processo: ARR - 1866-05.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogado: Dr. Milena Rossine, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSAD SABBAG NETO, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada Previ, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão a fls. 1.496/1.499-e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a existência norma regulamentar interna do Banco do Brasil S.A. que trate da limitação da complementação de aposentadoria ao teto remuneratório nela previsto. Fica sobrestada a análise dos demais temas recursais, assim como do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. **Processo: ARR - 237-31.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA CECÍLIA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 426-35.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCIONE NOGUEIRA BRANCO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Sérgio Bruch, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 498-45.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VALTER LUÍS DE BARROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivo Pinto da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Marcelo Lima Corrêa. **Processo: ARR - 880-89.2011.5.03.0036 da 3a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIO CARLOS LAGROTA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: ARR - 1180-76.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): LUZIA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1301-74.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRNA FARIA PESSANHA FÉLIX, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o divisor 220 no cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 622-27.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/MG, Advogado: Dr. Daniel Penna Orsini, Agravado(s) e Recorrente(s): GLAYSON RIBEIRO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Decisão: à unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado (Serviço Social do Comércio - SESC/MG), e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Glaysen Ribeiro Martins da Silva). **Processo: ARR - 723-30.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Lúcio Rosa da Costa e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEBER DA CUNHA MARCOLIN, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica - alteração posterior", por contrariedade à OJ n.º 413 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a natureza salarial da parcela e deferir a sua integração ao salário por todo o pacto laboral, mantendo-se os reflexos já deferidos na sentença. **Processo: ARR - 919-60.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANA GREIN LENZ, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1138-40.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Soraya Tineu, Agravado(s) e Recorrente(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento da primeira e da segunda Reclamadas. **Processo: ARR - 1336-78.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA SFAIR MACEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Robson Jesus N. Sanches, Advogado: Dr. Amanda Vives Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Jacob, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar o sobrestamento do Recurso de Revista da Reclamada; a imediata devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, a fim de que proceda à uniformização da jurisprudência local no que tange ao tema "PRESCRIÇÃO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO POR NORMA CONVENCIONAL - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA"; e que, após a decisão uniformizadora do Tribunal a quo, seja novamente submetida a questão jurídica ao órgão fracionário prolator da decisão ora recorrida, para novo julgamento da matéria de mérito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 1712-58.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO MACHADO, Advogado: Dr. André Vinícius de Moraes Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade por cerceamento de defesa" e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecer o cerceamento de defesa; b) declarar a nulidade dos atos subsequentes ao indeferimento da prova pericial; e c) determinar o retorno dos autos à origem para a realização da perícia técnica



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

solicitada pelo reclamado. Por consequência, prejudicada a análise do recurso interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Marcelo Lima Corrêa. **Processo: ARR - 1714-09.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÉSIO SEVERIANO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. PRÉ-FIXAÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. PROPORCIONALIDADE ENTRE O TEMPO AJUSTADO E O TEMPO EFETIVAMENTE GASTO", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer os termos da sentença em que se condena a Reclamada ao pagamento de três horas dia a título de horas in itinere e reflexos, na forma determinada em seu dispositivo sentencial à fl. 384. **Processo: ARR - 2992-59.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CAROLINA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras correspondentes à não concessão do intervalo previsto no referido preceito legal, segundo os parâmetros e reflexos das horas extras deferidas em primeiro grau de jurisdição; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco Pan S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, de 1% sobre o valor corrigido da causa, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: ARR - 51000-59.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ALVARENGA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 112700-73.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Érico de Carvalho Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO ME TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - S/NDILIMPE/ES, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

condenação subsidiária do Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. Obs.: o douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento da primeira reclamada e pelo conhecimento e provimento do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: ARR - 319-53.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSILENE DA SILVA FERMINO PATRIARCHA, Advogado: Dr. Gilberto Foltran, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ARR - 388-94.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDVIK MGS S.A., Advogada: Dra. Renata Nonoyama Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DO VALE JÚNIOR, Advogado: Dr. Rayone Ferreira Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada SANDVIK S.A. quanto ao tema "adicional de insalubridade - imprescindibilidade da perícia técnica", por violação do art. 195 da CLT e, no mérito, na forma do pedido recursal, dar-lhe provimento para anular parcialmente o feito, apenas no tocante ao julgamento do pedido de adicional de insalubridade (arts. 797 e 798 da CLT), e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho a fim de que seja reaberta a instrução processual e determinada a realização de perícia no local de trabalho do Reclamante, bem como proferida nova decisão quanto ao tema. **Processo: ARR - 430-33.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIO WILLENS DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Trajeto Interno - Tempo à Disposição do Empregador", por contrariedade à Súmula n.º 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença no particular. **Processo: ARR - 510-12.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANO DE LIMA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Gtork Logística Ltda. e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Klabin S.A. **Processo: ARR - 700-66.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista do reclamado quanto ao tema "horas extras - divisor 150", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: ARR - 822-78.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): JEREMIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1118-43.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Procurador: Dr. Pâmela Roberta Magnus, Procurador: Dr. Lorena Fagundes Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONILDA PRATES VALENDORF, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1945-98.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISEU CARDOZO, Advogado: Dr. Marcelo Paes, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar o sobrestamento do julgamento do Recurso de Revista do Reclamado; a imediata devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região a fim de que proceda à uniformização da jurisprudência local no que tange ao tema "TRABALHADOR AVULSO - PRESCRIÇÃO - MARCO INICIAL" e que, após a decisão uniformizadora do Tribunal a quo, seja novamente submetida a questão jurídica ao órgão fracionário prolator da decisão ora recorrida para novo julgamento da matéria de mérito. **Processo: ARR - 2167-15.2013.5.23.0116 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 2516-16.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Rafael de Rezende Giraldi, Agravado(s) e Recorrente(s): VANESSA BERLINCK BRAGA, Advogado: Dr. Renato Wilian de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 431, e, no mérito, dar-lhe provimento para a) deferir o período de uma hora, a título de intervalo intrajornada não usufruído, com o pagamento do respectivo adicional, nos termos do item I da Súmula n.º 437 desta Corte, bem como os devidos



reflexos legais; e b) para determinar a adoção do divisor 200 para o cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 10408-06.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRAS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA QUEIROZ BENTO, Advogada: Dra. Yanne Fonseca Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Coopebras e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado de Roraima. **Processo: ARR - 20142-14.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANE VARGAS DE LIMA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: ED-AIRR - 128400-04.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): ELAINE RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): ARAÉS AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da Executada. **Processo: ED-RR - 158900-49.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): NELSON CARDOSO CHAVES, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 48900-28.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Gabriel Guimarães Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 52440-41.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 52441-26.2008.5.04.0006, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): HIROKO KANNO, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento aos embargos de declaração da



FUNCEF para, ao sanar omissão, mediante a concessão de efeito modificativo, prosseguir no julgamento do agravo de instrumento da FUNCEF; 2) conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 65300-79.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): AILTON DA COSTA VERAS, Advogado: Dr. Gustavo Pires Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do caráter meramente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Exequente, nos exatos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 204900-44.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, constatada a omissão em relação ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - norma coletiva - fixação de jornada superior a oito horas", especificamente no período anterior a maio de 2005, dar-lhes provimento, com atribuição de efeito modificativo, para reexaminar o agravo de instrumento do Reclamante, no particular; e (2) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 209500-07.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: SINDICATO DOS SECURITARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 38700-76.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MARCONDES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 54600-15.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): JORGE LUIZ THEREZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem que tal medida implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário. **Processo: ED-AIRR - 56500-81.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TEGAPE IMPORTACAO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Embargado(a): VERÔNICA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr.



Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 75200-44.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): ROBERTO DE CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada PETROS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 89900-35.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): GENILDO RAFAEL DE AMORIM, Advogado: Dr. Rafael Rios Monteiro, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar omissão e, atribuindo-lhes efeito modificativo, reexaminar o recurso de revista da Reclamada no tocante à condenação ao pagamento de honorários advocatícios; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 96700-62.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ATEMILSON BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima Tavares, Embargado(a): METROFILE - RIO GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DE ARQUIVOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 96800-74.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Alexandre Raphael Rosa, Embargado(a): JOSÉ CARIOLANO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Embargado(a): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Menezes Riva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 126400-58.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): CARLOS EDUARDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 131700-48.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ANTÔNIO RABELLO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Carla Jerusa Alencar de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 132200-94.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr.



Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): VALMIR FRANCISCO BASSO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 185940-16.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Sara Cordeiro Felismino, Embargado(a): MARIA ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado Ibama e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 287800-93.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JORGE KITANI E OUTRA, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Embargado(a): RICARDO WILLIAN ARIAS GONZALES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Carvalho de Julio, Embargado(a): ALESSANDRA GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 264-67.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Embargado(a): ALBEISA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 562-22.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: TEREZA MARIA DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer fundamentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 955-20.2010.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SORANIA ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 996-63.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VAGNER EDUARDO SADAUSKAS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): MAG BRASIL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Laura Mendes Bumachar, Embargado(a): THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-**





**AIRR - 1197-26.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLÁUDIA TROTTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1204-77.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Embargado(a): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Embargado(a): FRANCISCO ISRAEL RAMOS, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1258-88.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): JURACY MOURA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1282-86.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: GELZO QUEIROZ NASCIMENTO, Advogada: Dra. Natalie Fernandes Cedraz de Almeida, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1383-41.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Embargado(a): ANTÔNIO WASHINGTON HERMINIO DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1428-12.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MÁRCIO LUIZ CARDOSO DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1456-53.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): MÔNICA MARQUES DIAS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 2282-58.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLAUDIONOR GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL



INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 334-05.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): ANTÔNIO PEREIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 543-78.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRUNO AQUERE BARNECH, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Embargado(a): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar o esclarecimento postulado, mantendo-se a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 631-53.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): GILSON SOUSA LEAL, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 646-31.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): MARLENE SIMÕES CAFFE, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para suplementar a fundamentação, sem que tal decisão implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 940-32.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ANSELMO BRUNO DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Embargado(a): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1018-11.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Embargado(a): JURANDI SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Embargado(a): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada COELBA. **Processo: ED-ED-RR - 1025-69.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CÉSAR AUGUSTO GRASSI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Gonçalves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Azevedo, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1030-69.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JEFFERSON BERNARDINO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PORTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer dos embargos de declaração interpostos pelos Reclamantes e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e, atribuindo-lhes efeito modificativo, reexaminar o recurso de revista dos Reclamantes no tocante ao pleito de honorários advocatícios; e (2) acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ED-RR - 1212-62.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Embargado(a): JORGE LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1258-50.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIO SOARES CORDEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, emprestando-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1303-22.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): EDSON FERREIRA FORMIGA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Daniela Brito de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1448-14.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Embargado(a): FABIANE DIONIZIO GIACOMELLI, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1552-72.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Embargante: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1583-35.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): ISRAEL GARCIA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão originário, sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário. **Processo: ED-AIRR - 78800-59.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RAMALHO CLEROT FILHO, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3-15.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Embargado(a): SIDNEI ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 44-36.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Embargado(a): VALDIR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 106-37.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO FRAGA RAMOS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 347-95.2012.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Moraes Bertoldi, Embargado(a): DOUGLAS RAFAEL DE BRITO, Advogado: Dr. Carine Santos Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 391-50.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): JOÃO CARLOS LOBATO RAPOSO, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 470-55.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: LUCAS DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pinto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Embargado(a): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 501-82.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA EDIVÂNIA FERRERIA NEVES GALVÃO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 560-36.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Daniel Baraúna, Embargado(a): SILVIA REGINA FLORESTO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Oville Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, contudo, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 741-62.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): CARLOS OTACÍLIO DE ALMEIDA FONTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 752-48.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Diogo Borges de Carvalho Faria, Embargante: MANOEL MARCONDES RODRIGUES MORAIS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 757-98.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): JOSÉ MAURICIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1129-62.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): EVERALDO OLIVEIRA SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1234-40.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: EDMAR



BATISTELA TONELLY, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Abílio Kerber Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1279-80.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JANAINA ALVES MARTINO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1297-21.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Embargado(a): DARLIENE CRISTINA QUEIROS DE PAIVA, Advogado: Dr. Saulo Rodrigues Mendes, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1311-07.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CARLOS JUSTO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1349-19.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTES DE PROTEÇÃO SOCIAL E AGENTES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Advogado: Dr. Soraya Regina de Souza Filippo Fernandes, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS DE GUARATINGUETÁ, Advogado: Dr. Celso Rosa de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1378-02.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RIZZIA VELOSO PINTO ZARDO SILVA, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Embargado(a): INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1557-13.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NADIA WACULICZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimento. **Processo: ED-AIRR - 1579-31.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Embargado(a): FÁBIO JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Embargado(a): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1727-36.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Embargado(a): PAULO CÉSAR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1809-44.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): ELIAS COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Valdecir Fragata Meireles da Silva, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2053-96.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): VIVIANE APARECIDA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria Regina Ferreira Teixeira, Embargado(a): HEVEA BRASIL ARTEFATOS DE BORRACHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2163-16.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DALTON ANTÔNIO RENSI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 2261-41.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ALICE PENNA DE AZEVEDO BERNARDI E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada, para, suprimindo a omissão, conferir efeito modificativo à decisão ora embargada para excluir também a "gratificação especial de atividade hospitalar" da base de cálculo da parcela "sexta parte", ante a expressa previsão em legislação estadual. **Processo: ED-AIRR - 2500-08.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 2755-86.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rafael Effting Cabral, Embargado(a): VALMIR SOLÉR, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer



fundamentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 3033-09.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): BRUNELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marilene Augusto de Campos Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 39600-62.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TÂNIA MARIA GOMES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 11-08.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JORGE SCHNEIDER, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 179-72.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GARRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Embargado(a): JOCELIO CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Varella, Embargado(a): TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 210-23.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): EVANETE BORGES SOUZA, Advogada: Dra. Suzana Figueiredo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; II - aplicar à Embargante, pela oposição de Embargos protelatórios, multa de 1% sobre o valor da causa em proveito da parte contrária. **Processo: ED-AIRR - 280-43.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Embargado(a): ERACILDO DA SILVA MORTEU, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, analisar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 366-13.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo,





Embargado(a): DAVI BRUM CIPRIANO, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 497-73.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISAIAS SILVA, Advogado: Dr. Helder Lavigne e Silva, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Embargado(a): MARCOS MENDO DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 548-97.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVONE TEIXEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 592-81.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): NEIDIVALDO DE SOUSA ROCHA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Embargado(a): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 654-05.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): RAFAEL DE JESUS MONTEIRO, Advogado: Dr. Glaiison Delfino Pedrosa, Embargado(a): CIME SERVICE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 692-57.2013.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Thais Pereira Rihl, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL - SSPD/MS, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 717-68.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): PAULO CÉSAR MACEDO QUARESMA, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 728-33.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SILVIO ALVES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos



Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação; II - dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante para esclarecer que a progressão horizontal por antiguidade deferida se restringe ao período de vigência do PCCS/1995 e, portanto, não inclui a progressão relativa ao ano de 2010, e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste quanto à validade da adesão do Reclamante ao PCCS/2008. **Processo: ED-AIRR - 779-82.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LUCIANA BOMPASTOR CARNEIRO CAMPELLO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Petrônio de Assis Pereira Costa, Advogado: Dr. Demétrios Ferraz e Silva, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 866-84.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA - ME - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Embargado(a): WALDIR JOSÉ TONIETO JÚNIOR, Advogado: Dr. Álvaro Fábio Krefta, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para suplementar a fundamentação, sem que tal decisão implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1056-79.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Adilson Monteiro de Souza, Embargado(a): NIVAL FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1118-34.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO AMARAL CHEQUER, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, sem conferir efeito modificativo, rearbitrar o valor da condenação em \$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e custas de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Processo: ED-RR - 1143-57.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LEANDRO MARQUES WINTER, Advogado: Dr. Thiago Fernando Fasolo Bones, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1205-59.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): LUAN HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.



**Processo: ED-RR - 1211-30.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GISLAINE GOMES MANTOVANI, Advogado: Dr. Ebenezio dos Reis Pimenta, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1270-52.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1638-10.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): UBIRATÃ PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1723-14.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SILVIO ROGÉRIO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 2024-82.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRENO JOSÉ FARIA SOARES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 11861-96.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Embargado(a): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Meicivan Lemes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 59400-04.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Eustáquio Herzog, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 295-05.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno,



Embargado(a): PAULO MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 410-95.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JARAGUÁ COUNTRY CLUB, Advogado: Dr. Geraldo Afonso Sant Anna Júnior, Embargado(a): SÉRGIO BELISÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Portella dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Juliano da Silva Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 688-10.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 900-95.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CÂNDIDO TERTULINO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice da intempestividade e analisar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1100-37.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Embargado(a): MIRIAN CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Embargado(a): CONSTRUTORA INCORPORADORA HERTER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1420-70.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Embargado(a): THIAGO NEGROMONTE DE MOURA, Advogada: Dra. Lorena Caroline Dias Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11336-45.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): SÉRGIO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 244100-29.1998.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILSON MOURA, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): PAULO DANILO FIÓRIO, Advogado: Dr. Renata Sabra Baião Fiório do Nascimento, Agravado(s): GRACIANO CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. José Paineiras Filho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: ARR - 56800-79.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s) e Recorrido(s): CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): JOELCIO JOERKE, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: RR - 143500-80.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSUÉ GOMES RAMOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Frederico de Miranda Jordão Clark, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista do Exequente, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a exigência de delimitação das matérias e dos valores impugnados, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do agravo de petição interposto pelo Exequente, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 138100-28.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAULO JEFFERSON FERREIRA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): SINTEFINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paschoal Caruso Júnior, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e o voto divergente do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1799-72.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENIO SOARES CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 2024-95.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ JORGE FRANCO RIBAS E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 2081-44.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS PIMENTA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência.

**Processo: AIRR - 2101-07.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROCCO ROSSATTO ESPANHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos.

**Processo: RR - 2202-15.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANA LÚCIA ALVES DE MENESES LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Montalvão Machado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto da Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Aplicação do Regulamento vigente à época da admissão. Empregado que continua na ativa após aposentadoria pelo INSS. Desligamento definitivo. Condição não exigida" por contrariedade ao item I da Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos do Regulamento da Petros, vigente à época da contratação do empregado, relativas ao período compreendido entre a data de concessão da aposentadoria pelo INSS e o seu falecimento (25/junho/2010). Mantido o valor da causa, inverte-se o ônus da sucumbência a ser suportado inteiramente pela Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Natália Souza dos Santos, patrona dos Recorrentes.

**Processo: AIRR - 52-56.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DORIS LOKCHIN MILMAN E OUTRAS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos.

**Processo: RR - 326-11.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ARR - 368-17.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAQUIM ROSSETO JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 1009-81.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO MARQUES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 1394-78.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAROLINA PASSOS HINOJOSA SCHAFFER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petições protocoladas sob os nº TST-268670/2015-06 e 271823/2015-08. **Processo: RR - 1655-21.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO GRANDE - MS, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Guimarães, Recorrido(s): COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 90-75.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WANDER DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Dias, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 671-35.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCELINO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 1117-53.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro João



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oreste Dalazen, Recorrente(s): JUAREZ PINTO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Moraes Tupinambá, Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 1683-57.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA FERNANDA PIOLI TORRES, Advogada: Dra. Maíra Silva Marques da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Celli Paludo, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 2025-87.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA GORETTE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: RR - 1184-11.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ADEMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido à suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 1184-37.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: RR - 1192-29.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): ACYR MEDEIROS BENTO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Noel Charles Tavares Leite, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, após o voto da relatora no sentido de, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de "Complemento de RMNR", parcelas vencidas e vincendas, decorrentes da exclusão do Adicional de Periculosidade, Adicional de Trabalho Noturno, Adicional de Hora de Repouso e Alimentação (HRA) e Adicional Regional de Confinamento da sua base de cálculo, conforme fundamentação, com os reflexos legais. Descontos fiscais e previdenciários na forma da Súmula nº 368 do TST. Correção monetária de acordo com a Súmula nº 381 do TST. Juros de mora conforme arts. 883 da CLT, e 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Custas pela reclamada em R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação,





suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pelo Tribunal Pleno, na matéria objeto do presente recurso (RMNR). **Processo: AIRR - 1590-28.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GEOMAN LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 546-64.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): MARCELA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Sabrina Rezende Prado Franco Oliveira, Agravado(s): L&M CONSERVACAO E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: RR - 655-39.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Recorrido(s): FRANKLIN LIMA CAVALCANTE BANDEIRA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 785-91.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Agravado(s): NEUZA PEREIRA ADRIANO, Advogada: Dra. Josefa Fernanda Matias Fernandes Staciarini, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-268210/2015.7. **Processo: AIRR - 809-26.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carneiro Filho, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 1044-44.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MOZART DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1399-49.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Agravado(s): FERNANDA



CAROLINE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ARR - 1553-24.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ISMAEL RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 1564-78.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Advogado: Dr. Juliana Salata Mayoli, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA SOARES FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 2077-49.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Mauro José Ribas, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino, Agravado(s): SAMARA SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 2120-46.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Joze de Freitas Bertolin, Agravado(s): MAQUIANA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do autos à origem em face da desistência do recurso pela Agravante, conforme petição protocolada sob o nº TST-270612/2015.2. **Processo: AIRR - 11-10.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MARTA DE AGUIAR PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em face da ausência de quórum, devido ao impedimento declarado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas e onze minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma